



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2023, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE - Renato Martins Costa

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Rafael Antonio Baldo

PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO - João Carlos Pietropaolo

SECRETÁRIO – Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos. Às dez horas, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 18ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de junho de 2023.

Em seguida o PRESIDENTE assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, Procuradores do Ministério Público de Contas e da Fazenda do Estado, senhor Secretário-Diretor Geral e todos que nos acompanham via remota, bom dia a todos.

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

Não tendo o Senhor Procurador presente à Sessão requerido vista ou sustentação oral de processos da pauta, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral nos itens 23, TC-020741.989.22-2, e 127, TC-007185.989.20-9, de relatoria do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos; 58, TC-000926-026-18, de relatoria do Conselheiro Renato Martins Costa; e 85, TC-006643.989.20-5, e 86, TC-006784.989.20-4, de relatoria da Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.



SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR – CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE

01 TC-002524.989.21-7

Órgão: Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Exercício: 2021.

Responsáveis: João Camilo Pires de Campos, Youssef Abou Chahin e Alvaro Batista Camilo.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-5.

PROCESSOS

TC-004142.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenadores da Despesa: Mauro Cezar dos Santos Ricciarelli e Maria Júlia Pivato de Oliveira.

TC-004143.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Administração da Delegacia Geral de Polícia – ADGP.

Ordenadores da Despesa: Elisabete Ferreira Sato, Eduardo Augusto Paglione, Edison Remigio de Santi e Márcia Heloísa Mendonça Ruiz.

TC-004144.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 6 – Santos.

Ordenadores da Despesa: Manoel Gatto Neto e Flávio Ruiz Gastaldi.

TC-004145.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 1 – São José dos Campos.

Ordenadores da Despesa: Célio José da Silva, Leon Nascimento Ribeiro e José Henrique Ventura.

TC-004146.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 7 – Sorocaba.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Osmar Guimarães Junior, José Henrique Ventura e Júlio Gustavo Vieira Gueber.

TC-004147.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 2 – Campinas.

Ordenadores da Despesa: José Henrique Ventura, Luiz Carlos Branco Junior e Osmar Guimarães Junior.

TC-004148.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: João Osinski Junior e Adolfo Domingos da Silva Junior.

TC-004149.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 4 – Bauru.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Luiz de Paula Martines e João Pedro de Arruda.

TC-004150.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 5 – São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: João Pedro de Arruda e Ricardo Luiz de Paula Martines.

TC-004151.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Curi e José Astolfo Júnior.

TC-004152.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Iêda Maria Cavalli de Aguiar Filgueiras, Luiz Carlos de Oliveira e José Carlos de Oliveira Junior.

TC-004153.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Ismael Lopes Rodrigues Junior, Pedro Tonelli Neto e Fabiano Genofre.

TC-004154.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Barretos.

Ordenador da Despesa: José Luiz Ramos Cavalcanti.

TC-004155.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

Ordenadores da Despesa: Mitiaki Yamamoto e José Brandini Junior.

TC-004156.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Instituto de Criminalística.

Ordenadores da Despesa: Maurício da Silva Lazzarin, Samuel Alves de Melo Neto e Renato Gonçalves Giraldes.

TC-004157.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Instituto Médico Legal.

Ordenadores da Despesa: Alexandre Marcos Inaco Cirino, Noé Luiz Mendes de Marchi e Vicente Scorza Carrascosa Von Glehn.

TC-004158.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP.

Ordenadores da Despesa: Gilson Cezar Pereira da Silveira e Narcizo Merzari Junior.

TC-004159.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Divisão de Transportes.

Ordenadores da Despesa: Edson Minoru Nakamura e José Bernardo Carvalho Pinto.

TC-004160.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Marília.

Ordenadores da Despesa: Wilson Carlos Frazão e Antonio José Fernandes Vieira.

TC-004161.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Departamento de Operações Policiais Estratégicas – DOPE.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Osvaldo Nico Gonçalves e Rosemeire Monteiro de Francisco Ibañez.

TC-004162.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Academia de Polícia – ACADEPOL.

Ordenadores da Despesa: Júlio Gustavo Vieira Guebert e Pedro Luiz de Freitas Banietti.

TC-004163.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Ordenadores da Despesa: Edison Giatti Lahoz, João Lopes Filho e Fernando Shimidt de Paula.

TC-004164.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa – DHPP.

Ordenadores da Despesa: Fábio Pinheiro Lopes e Eunice Sasazaki Bestetti.

TC-004165.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico – DENARC.

Ordenadores da Despesa: José Aparecido Sanches Severo, Genésio Léo Junior e Fernando Manoel Bardi.

TC-004166.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí.

Ordenadores da Despesa: Luiz Carlos Branco Junior e Glauco Roberto Rufino.

TC-004167.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: Américo Sidnei Rissato, Martha Rocha de Castro e Antonio Luis Tuckumantel.

TC-004168.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Franca.

Ordenadores da Despesa: Wanir José da Silveira Junior e Daniel Paulo Radaeli.

TC-004169.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Fernando Luiz Giaretta, Marcus Camargo de Lacerda, Dejair Rodrigues e Sebastião Vicente Picinato.

TC-004170.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Departamento de Inteligência da Polícia Civil.

Ordenadores da Despesa: Caetano Paulo Filho e Edson Jorge Aidar.

TC-004171.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária da Capital.

Ordenadores da Despesa: Albano David Fernandes e Marco Antônio Pereira Novaes de Paula Santos.

TC-004172.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo – DEMACRO.

Ordenadores da Despesa: Luis Augusto Castilho Storni, Kelly Cristina Sacchetto César de Andrade e José Aparecido Sanches Severo.

TC-004173.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Registro.

Ordenadores da Despesa: Flávio Ruiz Gastaldi, Renato de Almeida Barros e Marcelo Luis Alves de Freitas.

TC-004174.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu.

Ordenadores da Despesa: Lourenço Talamonte Netto e Marcelo Murat.

TC-004175.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis.

Ordenadores da Despesa: Oreste Carósio Neto e Celso Reis Bento.

TC-004176.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral.

Ordenadores da Despesa: Ângelo Augusto Freitas de Souza, Carlos Eduardo Machado Salomé e Jorge de Almeida Santos.

TC-004177.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Educação e Cultura.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Marcelo Miranda de Santana e Ironcide Gomes Filho.

TC-004178.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 6 – CPI 6 – Santos e Registro.

Ordenadores da Despesa: Cássio Araújo de Freitas, André Ricardo Heringer e Cícero da Silva Pires.

TC-004179.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 1 – CPI 1 – São José dos Campos.

Ordenadores da Despesa: Dinael Carlos Martins e Antonio de Moura Pires.

TC-004180.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 7 – CPI 7 – Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Aleksander Toaldo Lacerda, José Semensati Junior, Glauco Rogério Ribeiro Alves e Edson Luis da Silva Simeira.

TC-004181.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 2 – CPI 2 – Campinas.

Ordenadores da Despesa: José Ricardo Trevisan Arantes, Carla Danielle Basson, Fagner Alexandre Pompiani, Eduardo Yasui, Wilson Cardoso Junior e Renato Nery Machado.

TC-004182.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 3 – CPI 3 – Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Paulo Monte Serrat Filho, Carlos Alberto Machado, Robson Douglas de Souza e Wagner Aparecido Baratto.

TC-004183.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 4 – CPI 4 – Bauru.

Ordenadores da Despesa: Robson Douglas de Souza, Hudson Covolan, Ézio Carlos Vieira de Melo e Mário Sérgio Nonato.

TC-004184.989.21-8



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 5 – CPI 5
– São José Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Fábio Rogério Candido, Paulo Sérgio Martins e
Marcelo Perin Monteiro.

TC-004185.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Centro Integrado de Apoio Patrimonial – CIAP.

Ordenadores da Despesa: Samuel Dias de Oliveira, Simone de Assis, George
Santos de Queiroz Figueiredo, Marcos Antonio de Menezes, Fábio Antunes
Possato e Fábio José de Souza.

TC-004186.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Choque.

Ordenadores da Despesa: Rogério Silva Pedro, Reges Meira Peres, Ronaldo
Miguel Vieira e Wagner Giurni Gomes.

TC-004187.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Regimento de Polícia Montada Nove de Julho.

Ordenadores da Despesa: Reges Meira Peres, Clodoaldo Donizetti da Cruz,
Carlos Eduardo de Lima e Wagner Giurni Gomes.

TC-004188.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Comando de Aviação da Polícia Militar "João
Negrão".

Ordenadores da Despesa: Paulo Luiz Scanhetti Junior, Wagner José da Silva
e Ronaldo Barreto de Oliveira.

TC-004189.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Academia de Polícia Militar do Barro Branco.

Ordenadores da Despesa: Alexandre Monclus Romanek, Luiz Antonio Rosa,
Ironcide Gomes Filho, Anísio Araújo dos Santos, Raimundo Ramos Junior e
Silvia Maria Silva Tasso.

TC-004190.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Escola Superior de Sargentos – ESSGT.

Ordenadores da Despesa: Temístocles Telmo Ferreira de Araújo e Ricardo
Souza Barreto.

TC-004191.989.21-9



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Escola Superior de Soldados "Coronel PM Eduardo Assumpção".

Ordenadores da Despesa: Ricardo Tahara, Adriano Pedroso de Moraes e Marco Antonio de Oliveira Faria.

TC-004192.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 6 – Santo André.

Ordenadores da Despesa: Gilson Hélio Jesus dos Santos, Hélio Patrício Junior, Marcos de Paula Barreto, Renato Nery Machado e Wilson Ferreira de Castro.

TC-004193.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 7 – Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Marco Antonio de Oliveira Faria, Eduardo Zottino de Andrade, Joseane Monteiro dos Santos, Adriano Aranhã, Márcio Necho da Silva e Edmilson Colonello.

TC-004194.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 8 – Osasco.

Ordenadores da Despesa: Ricardo Roberto Tofanelli e Alípio de Lima Rios.

TC-004195.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Logística.

Ordenadores da Despesa: Alexandre Marcos de Oliveira e Marco Aurélio Valério.

TC-004196.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Pessoal.

Ordenadores da Despesa: Monica Puliti Dias Ferreira e Marcelo dos Santos Sançana.

TC-004197.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Ordenadores da Despesa: Francisco Alves Cangerana Neto, Miguel Jodas, Sandro Roberto Rondini e Alessandro Baptista Assis.



TC-004198.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Corregedoria da Polícia Militar.

Ordenador da Despesa: Eduardo Henrique Briciug Martinez.

TC-004199.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 1 – Centro.

Ordenadores da Despesa: Alexandre César Prates, Ronaldo Miguel Vieira e Eliseu Chaves de Oliveira.

TC-004200.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 2 – Sudoeste.

Ordenadores da Despesa: João Luis Mingheti Costa, Vinícius Ferreira Paulino Filho e Erick Gomes Bento.

TC-004201.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 3 – "Coronel Feminino PM Hilda Macedo".

Ordenadores da Despesa: André Marcelo Baptista Assis, Beatrice Helfstein Lima, Cláudio José Marangom, Paulo Sérgio Pontirulli Araújo e Leandro Carlos Navarro.

TC-004202.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 4 – Leste.

Ordenadores da Despesa: Elizeu Sebastião da Silva Filho.

TC-004203.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 5 – Oeste.

Ordenadores da Despesa: Herbert Moraes dos Santos, Miguel Elias Daffara, Douglas José Ferreira de Oliveira, Edmilson Colonello, Armando Paolillo Junior e Luiz Lafaete Squinzari Junior.

TC-004204.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Centro de Inteligência da Polícia Militar – CIPM.

Ordenadores da Despesa: Paulo Henrique Fontoura Faria, Caio Marcos Oliveira e Rogério Mota da Silva.



TC-004205.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Centro de Motomecanização.

Ordenadores da Despesa: Carlos Henrique Lucena Folha e Mauricio Vieira Moura Gomes.

TC-004206.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Trânsito.

Ordenadores da Despesa: Luiz Antonio dos Santos, Denis Izumida e Alexander Gomes Bento.

TC-004207.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento Rodoviário.

Ordenadores da Despesa: Lourival da Silva Júnior, Menemilton Soares de Souza Junior e Fábio Paganotto Carvalho.

TC-004208.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento Ambiental.

Ordenadores da Despesa: Paulo Augusto Leite Motooka, Walmir Magalhães de Sales, Antonio Carlos Siqueira Campos Junior, Enio Antonio de Almeida e Joseane Monteiro dos Santos.

TC-004209.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Administração do Corpo de Bombeiros.

Ordenadores da Despesa: Alexandre Merlin, Kátia Cristina Dias Nogueira e Alexandre de Castro Costa.

TC-004210.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional de Bombeiros.

Ordenadores da Despesa: Max Mena, Luiz Alberto Rodrigues da Silva e Valdir Pavão.

TC-004211.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Grupamento de Bombeiros Marítimo.

Ordenadores da Despesa: Igor Sergei Klein, Valdizar Nascimento de Souza, Eric Gazola Sivieiro Valle e Mauricio Biloti Machado Cunha.

TC-004212.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Escola Superior de Bombeiros "Coronel PM Paulo Marques Pereira".



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Oscar Samuel Crespo, Diógenes Martins Munhoz, Ivair da Silva e Carlos Alberto de Camargo Junior.

TC-004213.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Comando de Bombeiros Metropolitano.

Ordenadores da Despesa: Artur Abrão Luiz Scachetti, Jefferson de Mello, Marcelo César Carnevale, Carlos Alberto de Camargo Junior e Alessandro da Silva.

TC-004214.989.21-2

Unidade Gestora Executora: 5º Grupamento de Bombeiros – Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Carlos Roberto Rodrigues, Marcus Cardaci e Robson Mitsuo Munhoz Guenca.

TC-004215.989.21-1

Unidade Gestora Executora: 6º Grupamento de Bombeiros "Coronel PM Luiz Sebastião Mavasio" – Santos.

Ordenadores da Despesa: Mauricio Biloti Machado Cunha e Márcio César Carnevale.

TC-004216.989.21-0

Unidade Gestora Executora: 7º Grupamento de Bombeiros – Campinas.

Ordenadores da Despesa: Fábio Pedron, Kleber Moura de Oliveira e Eglis Roberto Chiachirini.

TC-004217.989.21-9

Unidade Gestora Executora: 8º Grupamento de Bombeiros – Santo André.

Ordenadores da Despesa: Wilson Nobukazu Kagawa, Cynthia Montanheiro de Godoy Cicerelli e Simone Ribeiro de Paula Raspa.

TC-004218.989.21-8

Unidade Gestora Executora: 9º Grupamento de Bombeiros – Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Moreira Leal e Jean Gomes Pinto.

TC-004219.989.21-7

Unidade Gestora Executora: 10º Grupamento de Bombeiros – Marília.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Alves dos Santos, Wilson de Góes Junior e Fabiano Charântola de Almeida.

TC-004220.989.21-4



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Unidade Gestora Executora: 11º Grupamento de Bombeiros – São José dos Campos.

Ordenadores da Despesa: Artur Abrão Luiz Scachetti, Carlos Alberto de Camargo Junior, Fabrício Lemos Hundertmarck e Michele César.

TC-004221.989.21-3

Unidade Gestora Executora: 13º Grupamento de Bombeiros – São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Edmilson Santana Branco, Ibrahim Nagib Karam Junior e William Martins Vitorino.

TC-004222.989.21-2

Unidade Gestora Executora: 14º Grupamento de Bombeiros – Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Luis Alexandre Olivete, Erlon Augusto Pavesi, Claudio Aranda Selverio e William Martins Vitorino.

TC-004223.989.21-1

Unidade Gestora Executora: 15º Grupamento de Bombeiros – Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Ivam Luiz Godinho, Nerval Correia Filho, Márcio de Lima Renó e Paulo Monteiro Filho.

TC-004224.989.21-0

Unidade Gestora Executora: 16º Grupamento de Bombeiros – Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: Harley Washington Almeida Ferreira, Marcelo Augusto Catelani e Helder Hideaki Kato.

TC-004225.989.21-9

Unidade Gestora Executora: 12º Grupamento de Bombeiros – Bauru (sem movimentação).

TC-004226.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Administração da Superintendência.

Ordenadores da Despesa: Patrícia Harich e Gisele da Conceição Ta Gein Melo.

TC-004227.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Centro Médico – CMED.

Ordenadores da Despesa: Ademir Euzebio Correa, Antonio Augusto Nunes de Abreu, Maurício Domingues Ferreira e Luis Antonio André Bolini.



TC-004228.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Comando de Polícia da Capital "Coronel PM José Hermínio Rodrigues" (sem movimentação).

TC-004229.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 9 – Sudeste.

Ordenadores da Despesa: Álan Coschitz Terra, Emerson Friano e Reges Meira Peres.

TC-004230.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 10 – "Tenente Coronel PM Sandro Moretti Silva Andrade".

Ordenador da Despesa: José Alexander de Albuquerque Freixo.

TC-004231.989.21-1

Unidade Gestora Executora: 27º Batalhão de Polícia Militar do Interior "Tenente PM Ruytemberg Rocha" (sem movimentação).

TC-004232.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba.

Ordenadores da Despesa: Dejar Gomes Neto, Adilson da Silva Aquino e Marcel Luiz de Campos.

TC-004233.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Diadema.

Ordenadores da Despesa: Guerdson Ferreira, Miguel Ferreira da Silva e Adilson da Silva Aquino.

TC-004234.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha.

Ordenadores da Despesa: Elaine Maria Biasoli, Frederico Vesentini, Adilson da Silva Aquino e José Luiz Antunes.

TC-004235.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos.

Ordenadores da Despesa: Genésio Léo Junior e José Aparecido Sanches Severo.

TC-004236.989.21-6



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes.

Ordenadores da Despesa: Adilson da Silva Aquino e Jair Barbosa Ortiz.

TC-004237.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Osasco.

Ordenadores da Despesa: Maurício Guimarães Soares, Adilson da Silva Aquino e Kelly Cristina Sacchetto César de Andrade.

TC-004238.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Santo André.

Ordenadores da Despesa: Francisco José Alves Cardoso e Adilson da Silva Aquino.

TC-004239.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo.

Ordenador da Despesa: Ronaldo Tossunian.

TC-004240.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Antonio Gobbetti e Maurício Guimarães Soares.

TC-004241.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos.

Ordenadores da Despesa: José Henrique de Paula Ramos e José Gonzaga Pereira da Silva Marques.

TC-004242.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro.

Ordenadores da Despesa: Sandra Maria Pinto Vergal e Alexandre Cosentino de Castro.

TC-004243.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Márcio Marques Ramalho e Sandra Maria Pinto Vergal.

TC-004244.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí.

Ordenadores da Despesa: José Gonzaga Pereira da Silva Marques, José Antonio de Paiva Gonçalves e José Henrique de Paula Ramos.

TC-004245.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião.

Ordenadores da Despesa: Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga e José Vinciprova Sobrinho.

TC-004246.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté "Dr. Roberto Martins de Barros".

Ordenadores da Despesa: José Antonio de Paiva Gonçalves, José Gonzaga Pereira da Silva Marques, Marcelo Francisco Augusto Dias e Márcio Marques Ramalho.

TC-004247.989.21-3

Unidade Gestora Executora: 1ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Nestor Sampaio Penteado Filho, Glauco Roberto Rufino, José Antônio Carlos de Souza e Luiz Carlos Branco Junior.

TC-004248.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Americana.

Ordenadores da Despesa: Martha Rocha de Castro e Antonio Luis Tuckumantel.

TC-004249.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista.

Ordenadores da Despesa: Carlos Eduardo Silveira Martins, José Antônio Carlos de Souza e Luis Henrique Apocalypse Joia.

TC-004250.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Benedito Antonio Noronha Junior e Luis Carlos Duarte.

TC-004251.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Limeira.

Ordenadores da Despesa: Antonio Luis Tuckumantel e Martha Rocha de Castro.

TC-004252.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Mogi Guaçu.

Ordenadores da Despesa: José Antônio Carlos de Souza, Carlos Eduardo Silveira Martins, Edna Elvira Salgado Martins e Luis Henrique Apocalypse Joia.

TC-004253.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro.

Ordenadores da Despesa: Paulo Cezar Junqueira Hadich e Carlos Eduardo Silveira Martins.

TC-004254.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista.

Ordenadores da Despesa: Luis Carlos Duarte e Benedito Antonio Noronha Junior.

TC-004255.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto.

Ordenadores da Despesa: Marcus Camargo de Lacerda, Fernando Luiz Giaretta e Sebastião Vicente Picinato.

TC-004256.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro.

Ordenadores da Despesa: José Eduardo Vasconcelos e Carlos Alberto Lopes Martins.

TC-004257.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos.

Ordenadores da Despesa: Dejair Rodrigues e Geraldo Souza Filho.

TC-004258.989.21-9



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Joaquim da Barra.

Ordenadores da Despesa: Sebastião Vicente Picinato, José Bernardino Alecrim e Wanir José da Silveira Junior.

TC-004259.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho.

Ordenadores da Despesa: José Carvalho de Araujo Junior, José Bernardino Alecrim e José Luiz Ramos Cavalcanti.

TC-004260.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bauru.

Ordenadores da Despesa: Luciano de Barros Faro e Ricardo Silva Dias.

TC-004261.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina.

Ordenadores da Despesa: Carlos Roberto Vasconcelos, André Luis Luengo, Iêda Maria Cavalli de Aguiar Filgueiras e Nilton Santos Paschoal.

TC-004262.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Assis.

Ordenadores da Despesa: Carlos Ricardo Fracasso, José Carlos de Oliveira Junior e Moacir de Oliveira Lima.

TC-004263.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Dracena.

Ordenadores da Despesa: Nilton Santos Paschoal, Carlos Ricardo Fracasso, Carlos Roberto Vasconcelos, Féres Cury Karam e Mauro Shiguetoshi Chiyoda.

TC-004264.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jaú.

Ordenadores da Despesa: Euclides Francisco Salviato Junior, Luciano de Barros Faro e Luiz Roberto Saud Bertozzo.

TC-004265.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Lins.

Ordenadores da Despesa: Welinton Martinez Hernandez e Euclides Francisco Salviato Junior.

TC-004266.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Antonio José Fernandes Vieira e Wilson Carlos Frazão.

TC-004267.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau.

Ordenadores da Despesa: Mauro Shiguetoshi Chiyoda, Nilton Santos Paschoal e José Carlos de Oliveira Junior.

TC-004268.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Tupã.

Ordenadores da Despesa: Luiz Antonio Haury, Welinton Martinez Hernandez e Luiz Roberto Saud Bertozzo.

TC-004269.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto.

Ordenadores da Despesa: Silas José dos Santos e Celso Reis Bento.

TC-004270.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Andradina.

Ordenadores da Despesa: José Astolfo Junior e Marcelo Curi.

TC-004271.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva.

Ordenadores da Despesa: Luis Roberto Rissi, Eder Galavoti Rodrigues e Charles Wiston de Oliveira.

TC-004272.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jales.

Ordenadores da Despesa: Charles Wiston de Oliveira e Marcos Alberto Negrelli da Silva.

TC-004273.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte.

Ordenadores da Despesa: Eder Galavoti Rodrigues, Luis Roberto Rissi e Marcos Alberto Negrelli da Silva.

TC-004274.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Marcos Alberto Negrelli da Silva e Charles Wiston de Oliveira.

TC-004275.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Santos.

Ordenadores da Despesa: Carlos Topfer Schneider, Flávio Ruiz Gastaldi e Renato Antonio Mazagão Junior.

TC-004276.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém.

Ordenadores da Despesa: Carlos Henrique Fogolin de Souza e Luiz Eduardo Fiore Maia.

TC-004277.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga.

Ordenador da Despesa: Ivan Agostinho Silva.

TC-004278.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba.

Ordenadores da Despesa: Mauro Guimarães Soares e Lourenço Talamonte Netto.

TC-004279.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Avaré.

Ordenadores da Despesa: Rubens César Garcia Jorge e Aulo Rafael de Luna Pedrosa Fernandes.

TC-004280.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga.

Ordenadores da Despesa: Marcelo Murat e Lourenço Talamonte Netto.

TC-004281.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva.

Ordenadores da Despesa: Aulo Rafael de Luna Pedrosa Fernandes e Rubens César Garcia Jorge.

TC-004282.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Centro Odontológico.

Ordenadores da Despesa: Celso Komoguchi Ogata e Guilherme Peretto.

TC-004283.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Presídio da Polícia Militar "Romão Gomes".



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Marcelo dos Santos Sançana e José Cassini de Oliveira.

TC-004284.989.21-7

Unidade Gestora Executora: 18º Grupamento de Bombeiros – Barueri.

Ordenadores da Despesa: Marcos de Mattos, Alessandro da Silva, Uilson Roberto Rodrigues e Thiago Oliveira Belucci.

TC-004285.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 8 – Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Walmir Geralde e Mauro Gabriel.

TC-004286.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Centro de Material Bélico – CMB.

Ordenadores da Despesa: Marco Aurélio Valério, Raimundo Ramos Junior, Wellington Michel dos Reis da Silva e Rodrigo de Oliveira Andreo Hernandez.

TC-004287.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Escola de Educação Física – EEF.

Ordenadores da Despesa: João Alves Cangerana Junior e Rubens Faria Silva.

TC-004288.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 8 "Coronel PM João Ferreira" – CPI 8 – Presidente Prudente.

Ordenadores da Despesa: Flávio de Oliveira Martinez, Renato Marcel Carbonar, Renata Fassina e Adriano Aranão.

TC-004289.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 11.

Ordenadores da Despesa: Edson Luis da Silva Simeira, Fábio Okasaki Cintra e Marcos de Paula Barreto.

TC-004290.989.21-9

Unidade Gestora Executora: 1º Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 1º DSP – DECAP.

Ordenadores da Despesa: Roberto Monteiro de Andrade Junior e José de Godoy Pereira Neto.



TC-004291.989.21-8

Unidade Gestora Executora: 2ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 2º DSP – DECAP.

Ordenadores da Despesa: Oswaldo Arcas Filho, Jurandir Correia de Sant'anna e Alberto Pereira Matheus Junior.

TC-004292.989.21-7

Unidade Gestora Executora: 3ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 3º DSP – DECAP.

Ordenadores da Despesa: Antonio José Correa de Sampaio, Jorge Carlos Carrasco e José de Godoy Pereira Neto.

TC-004293.989.21-6

Unidade Gestora Executora: 4ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 4º DSP – DECAP.

Ordenadores da Despesa: Marco Antônio Pereira Novaes de Paula Santos, Oswaldo Arcas Filho e Hélio Bressan.

TC-004294.989.21-5

Unidade Gestora Executora: 5ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 5º DSP – DECAP.

Ordenadores da Despesa: Jurandir Correia de Sant'anna, Hélio Bressan, Oswaldo Arcas Filho e Renato Marcos Porto.

TC-004295.989.21-4

Unidade Gestora Executora: 6ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 6º DSP – DECAP.

Ordenador da Despesa: Alberto Pereira Matheus Junior.

TC-004296.989.21-3

Unidade Gestora Executora: 7ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 7º DSP – DECAP.

Ordenadores da Despesa: Jorge Carlos Carrasco, Antonio José Correa de Sampaio e Waldir Antonio Covino Junior.

TC-004297.989.21-2

Unidade Gestora Executora: 8ª Delegacia Seccional do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – 8º DSP – DECAP.

Ordenadores da Despesa: Hélio Bressan e Waldir Antonio Covino Junior.



TC-004298.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 9 – CPI 9 – Piracicaba.

Ordenadores da Despesa: Fernando Aparecido de Souza e Willians de Cerqueira Leite Martins.

TC-004299.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 12 – Mogi das Cruzes.

Ordenadores da Despesa: José Raposo de Faria Neto, Marcos André Renesto da Silva e Patrícia Félix de Souza Renesto da Silva.

TC-004300.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Comando de Bombeiros do Interior (sem movimentação financeira).

TC-004301.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 9 – Piracicaba.

Ordenador da Despesa: Kleber Antonio Torquato Altale.

TC-004302.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC.

Ordenadores da Despesa: Emygdio Machado Neto e Sérgio Paulo Mendes.

TC-004303.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 10 – CPI 10 – Araçatuba.

Ordenadores da Despesa: Rodrigo Eval Arena, Adriana Roledo Belluzzo, Fábio Renato Basílio, Osny Henrique Caldeira e Rogério Luis Marques de Mello.

TC-004304.989.21-3

Unidade Gestora Executora: 19º Grupamento de Bombeiros – Jundiá.

Ordenadores da Despesa: Clóvis de Farias Junior, Allan Muniz de Andrade e Oswaldo Julião Junior.

TC-004305.989.21-2

Unidade Gestora Executora: 20º Grupamento de Bombeiros – Araçatuba.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Nilton César Zacarias Pereira, Renato Neves Rodrigues e Wagner Francisco Peron.

TC-004306.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Divisão de Suprimentos.

Ordenadores da Despesa: Bento da Cunha Junior, Francisco José Ferreira de Castilho e João Francisco Ferreira Dias.

TC-004307.989.21-0

Unidade Gestora Executora: 2ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas.

Ordenadores da Despesa: Glauco Roberto Rufino, José Antônio Carlos de Souza e Luiz Carlos Branco Junior.

TC-004308.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Centro Integrado de Apoio Financeiro – CIAF.

Ordenadores da Despesa: Cleonice Alves da Silva, José Francisco Okuma e Ricardo Mazetto.

TC-004309.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Comunicação Social da Polícia Militar.

Ordenadores da Despesa: Robson Cabanas Duque e Rodrigo Fernandes Cabral.

TC-004310.989.21-5

Unidade Gestora Executora: 17º Grupamento de Bombeiros – Mogi das Cruzes.

Ordenadores da Despesa: Edson Lino de Souza, Reinaldo de Almeida do Nascimento e Valdir dos Santos Alves.

TC-004311.989.21-4

Unidade Gestora Executora: 1º Batalhão de Polícia Rodoviária – 1º BPRV.

Ordenadores da Despesa: Fábio Paganotto Carvalho, César Hernandez Rossignoli e Gustavo Pereira Lima Magnani.

TC-004312.989.21-3

Unidade Gestora Executora: 2º Batalhão de Polícia Rodoviária "Tenente Coronel PM Levy Lenotti" – 2º BPRV.

Ordenadores da Despesa: Adriano Aranhã, Fernando Ferreira de Moraes, Heraldo Carlos Monteiro e Marcos André Renesto da Silva.

TC-004313.989.21-2



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Unidade Gestora Executora: 3º Batalhão de Polícia Rodoviária – 3º BPRV.

Ordenadores da Despesa: Kátia Regina Firmino Christófaló, Danielly Priscila Nonis, Frederico Ribeiro de Abreu, Marcel Ribeiro de Lima e Pedro Luis de Souza Lopes.

TC-004314.989.21-1

Unidade Gestora Executora: 4º Batalhão de Polícia Rodoviária – 4º BPRV.

Ordenadores da Despesa: Maurício Guerra, Luodenir Gonzaga Bueno e Marcelo Estevão de Oliveira.

TC-004315.989.21-0

Unidade Gestora Executora: 5º Batalhão de Polícia Rodoviária – 5º BPRV.

Ordenadores da Despesa: Hugo Araújo Santos, Eurico de Oliveira Junior e Marcel Ribeiro de Lima.

TC-004316.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 10 – Araçatuba.

Ordenadores da Despesa: Mauro Gabriel e Waldir Geralde.

TC-004317.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM.

Ordenadores da Despesa: Daniele Cristina Oliveira de Freitas, Cláudio Luciano Antunes e Luis Fernando Guillon Pinto.

TC-009521.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Corpo de Bombeiros do Interior II – Bauru.

Ordenadores da Despesa: Victor de Freitas Carvalho, Luis Alexandre Olivete, Marcelo Alves dos Santos, Nilton César Zacarias Pereira e Vitor Puato de Almeida.

TC-010342.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Comando de Bombeiros do Interior I – Campinas.

Ordenadores da Despesa: Eduardo Henrique Briciug Martinez, André Luis Bicudo, Márcio Silveira Franco e Victor de Freitas Carvalho.

TC-001274.989.22-7

Unidade Gestora Executora: 6º Batalhão de Polícia Rodoviária – 6º BPRV.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Ordenadores da Despesa: Menemilton Soares de Souza Junior, Luodenir Gonzaga Bueno, Júlio Teodoro Martins Junior e Pedro Luis de Souza Lopes.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, nos moldes do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas e recomendações, as contas anuais de 2021 da Secretaria Estadual da Segurança Pública, quitando-se os responsáveis pela sua gestão no exercício, Gal. João Camilo Pires de Campos, Del. Youssef Abou Chahin e Cel. Res. Alvaro Batista Camilo, segundo o artigo 35 do mesmo Diploma Legal.

Decidiu, outrossim, julgar as contas das Unidades Gestoras Executoras na seguinte conformidade: a) com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, regulares as contas do exercício de 2021 das UGEs discriminadas às fls. 76/77 do voto do Relator, inserido aos autos, dando, em consequência, quitação aos correspondentes Ordenadores de Despesa e liberando os responsáveis por Adiantamento e por Almoxarifado relacionados nos Processos correspondentes, com base nos artigos 34 e 50 do mencionada Legislação; b) nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Orgânica deste E. Tribunal, regulares, com ressalvas e recomendações, as contas do exercício de 2021 das UGEs listadas às fls. 77/82 do aludido voto, quitando-se, em consequência, os Ordenadores de Despesa e liberando os responsáveis por Adiantamento e por Almoxarifado, relacionados nos respectivos Processos, nos moldes dos artigos 35 e 50 do mesmo Diploma normativo.

Determinou, ainda, por ausência de movimentação orçamentária e financeira no exercício de 2021, o arquivamento, sem julgamento de mérito, dos Processos: TC-004225.989.21-9 (12º Grupamento de Bombeiros – Bauru); TC-004228.989.21-6 (Comando de Policiamento da Capital); TC-004231.989.21-1 (27º Batalhão de Polícia Militar Do Interior – Jau); e TC-004300.989.21-7 (Comando de Bombeiros do Interior).

Determinou, também, que a Fiscalização, quando do exame das próximas contas anuais, verifique a efetiva adoção das medidas destinadas a atender às recomendações consignadas no referido voto, bem como a



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

implantação das providências anunciadas pela defesa no tocante aos pontos elencados na fl. 84 do mesmo decisório.

Determinou, por fim, sejam comunicadas, via sistema eletrônico, do teor da presente decisão a Pasta Estadual da Segurança Pública e as Unidades referidas em que foram constadas ocorrências, inclusive para as medidas que couberem.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

02 TC-000905.989.23-2

Conveniente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à infraestrutura urbana.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rubens Emil Cury (Secretário Estadual), Jesse James Latance (Subsecretário Estadual) e Tiago Rodrigues Cervantes (Prefeito).

Em Julgamento: Convênio de 18-11-22. Valor – R\$12.330.460,25.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradora da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio nº 102.750/22, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Itanhaém, com recomendação à Origem para que doravante respeite o prazo de remessa de documentos relativos a Convênios fixados nas Instruções vigentes deste e. Tribunal.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

03 TC-004060.989.14-2

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Contratada: DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução de obras de ensecadeira e canal de transferência de água na Represa Jacareí – Sistema Cantareira – Município de Joanópolis – Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – Diretoria Metropolitana.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Guilherme Machado Paixão (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 26-08-14. Valor – R\$22.993.186,67.

Advogados: José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Valéria Hadlich Camargo Sampa (OAB/SP nº 109.029), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

04 TC-002076.989.15-1

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Contratada: DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução de obras de ensecadeira e canal de transferência de água na Represa Jacareí – Sistema Cantareira – Município de Joanópolis – Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – Diretoria Metropolitana.

Responsáveis: Guilherme Machado Paixão (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24-03-15.

Advogados: José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Valéria Hadlich Camargo Sampa (OAB/SP nº 109.029), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

(OAB/SP nº 147.278), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-9.

05 TC-007093.989.15-0

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Contratada: DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução de obras de ensecadeira e canal de transferência de água na Represa Jacareí – Sistema Cantareira – Município de Joanópolis – Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – Diretoria Metropolitana.

Responsáveis: Guilherme Machado Paixão (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-09-15.

Advogados: José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Valéria Hadlich Camargo Sampa (OAB/SP nº 109.029), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-9.

06 TC-009525.989.16-6

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Contratada: DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

Objeto: Execução de obras de ensecadeira e canal de transferência de água na Represa Jacareí – Sistema Cantareira – Município de Joanópolis – Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana – Diretoria Metropolitana.

Responsáveis: Carlos Roberto Dardis, Antonio Carlos dos Santos e Carlos Augusto Pleul (Administradores do Contrato).



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 03-02-16. Termo de Recebimento Definitivo de 17-02-16.

Advogados: José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Valéria Hadlich Camargo Sampa (OAB/SP nº 109.029), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221) e outros.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-9.

A pedido do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

07 TC-013638.989.21-0

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Entidade Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Adjunto Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Tiago Silva Birkholz Duarte (Coordenador Substituto da CGCSS) e Antônio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$14.542.549,35.

Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-2.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas relativa ao exercício de 2020, a título do Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Famesp, no montante de R\$ 14.484.283,04.

Por fim, à margem da decisão, registrou que o saldo, no montante de R\$ 1.946.220,17, será aplicado no exercício seguinte, conforme autorização expedida pelo Órgão Contratante.

08 TC-015510.989.22-1

Conveniente: Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Responsáveis: Alexandre Baldy de Sant’Anna Braga (Secretário Estadual) e Reinaldo Iapequino (Presidente da CDHU).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2020.

Valor: R\$30.977,47.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), José Carlos Macruz (OAB/SP nº 94.381), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas relativa ao exercício de 2020, a título do Convênio STM nº 280/15, de 11/06/2015, havido entre a Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, quitando-se os responsáveis quanto ao montante de R\$ 983.467,27.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, salientando que as verbas remanescentes e/ou não aplicadas



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
já foram objeto de apuração na prestação de contas do exercício de 2021
(matéria tratada nos autos do TC-018093.989.22-6).

RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

09 TC-007660/026/12

Conveniente: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Repasse de recursos estaduais para fins de viabilizar o atendimento habitacional e social dos moradores vulneráveis localizados nas áreas atingidas pelas obras da Linha 17 – Ouro, bem como nas áreas adjacentes necessárias.

Responsáveis: Luiz Antonio C. Pacheco, Clodoaldo Pelissioni, Silvani Alves Pereira, Sérgio Henrique Passos Avelleda (Diretores-Presidentes do Metrô), Walter Ferreira de Castro Filho, Paulo Sérgio Amalfi Meca (Diretores do Metrô), Eduardo Velucci, Reinaldo Iapequino, Silvio Vasconcellos (Diretores-Presidentes da CDHU), José Milton Dallari Soares (Diretor-Presidente Interino da CDHU), Elisabete França, Aguinaldo Lopes Quitanda Neto, Américo Calandriello Junior e Marcos Rodrigues Penido (Diretores da CDHU).

Em Julgamento: Termos Aditivos de 06-06-14, 25-05-15, 24-01-19, 26-04-19, 25-07-19, 25-10-19, 24-01-20, 22-01-21 e 26-01-22. Resolução de Diretoria.

Advogados: Márcia Betânia Lizarelli (OAB/SP nº 123.387), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Eduardo Leandro Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Janaina Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos de Aditamento de 06/06/2014, 25/05/2015, 24/01/2019, 26/04/2019, 25/07/2019, 25/10/2019, 24/01/2020, 22/01/2021 e 26/01/2022 (Aditivos nºs 01



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

a 09), celebrados entre o Metrô e a CDHU, referentes ao Convênio Metrô nº 0340189101 assinado em 26/01/2012.

Decidiu, ainda, conhecer da Resolução de Diretoria RD-097/2012.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

10 TC-006640.989.23-2

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Objeto: Prestação de serviços especializados em TI – Tecnologia da Informação, que se constituem de uma solução global ao ambiente de TI, a saber: atendimento e suporte ao usuário de TI e serviços no ambiente de TI.

Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação: Pedro Moro Tegon (Diretor-Presidente).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Pedro Moro Tegon (Diretor-Presidente), Gilsa Eva de Souza Costa (Diretora) e José Luiz Barci Neves (Gerente).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 137, inciso XI, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais Ajustes da CPTM). Contrato de 01-02-23. Valor – R\$45.864.635,30.

Advogados: Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Nathália Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação e o Contrato nº 072222305100.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.



11 TC-000442.989.23-2

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – Afip.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de exames laboratoriais no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Sul – Ceac Zona Sul.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Sérgio Tufik (Presidente da Afip)

Em Julgamento: Convocação Pública. Contrato de Gestão de 26-12-22. Valor – R\$246.201.807,58.

Advogados: Katiuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Christian Yea Ming Chow (OAB/SP nº 314.777) e Carolina da Rosa Veríssimo (OAB/SP nº 362.758).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular o Contrato de Gestão nº SES-PRC-2022/71849, firmado em 28/12/2022, entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - Afip, abrigados nos autos do TC-442.989.23-2.

Recomendou, ainda, à Origem que, na celebração de futuros Contratos de Gestão, apresente de forma clara e objetiva as metas quantitativas e qualitativas envolvidas na consecução do objeto, bem como determine expressamente os critérios objetivos de avaliação e os indicadores de qualidade e produtividade necessários ao acompanhamento dos resultados perseguidos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

12 TC-000086.989.22-5

Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Conveniada: Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

Objeto: Gestão do Museu da Casa Brasileira.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e José Roberto Hachich Maluf (Diretor-Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Convênio de 14-12-21. Valor – R\$48.352.030,11.

Advogados: Paulo de Tarso Augusto Junior (OAB/SP nº 399.677), Edson Iuquishigue Kawano (OAB/SP nº 35.356) e Marineuton Arnaldo de Souza (OAB/SP nº 207.421).

Procuradora Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio nº 01/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e a Fundação Padre Anchieta.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

13 TC-008328.989.23-1

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

Contratada: G&E Serviços Terceirizados Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gestão logística da frota de veículos, com o fornecimento de postos de serviços de condutores de veículos, operadores da central logística e de bases de transporte para o Metrô.

Responsáveis: Alfredo Falchi Neto (Diretor) e Alexsandro Guidil Pires (Chefe).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-03-23.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Tadeu



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045), Giovana de Lima Gonzaga (OAB/DF nº 62.231) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular o Aditamento em apreço, bem como legais os atos ordenadores da despesa.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

14 TC-023056.989.19-7

Contratante: Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – Funap.

Contratada: Nevada Rent a Car Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos novos (zero quilômetro) – modalidade A – sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), em caráter não eventual, do grupo "S-2" tipo Van.

Responsáveis: Henrique Pereira de Souza Neto (Diretor-Executivo), Dimitrios Fyskatoris (Diretor Adjunto) e Reginaldo Souza Alves (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Isabel de Fátima Aparecida Santos Roberto (OAB/SP nº 166.546), Jéssica Cristine Zambon Machado (OAB/SP nº 361.695) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

15 TC-008661.989.22-8

Contratante: Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – Funap.

Contratada: Nevada Rent a Car Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos novos (zero quilômetro) – modalidade A – sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), em caráter não eventual, do grupo "S-2" tipo Van.

Responsáveis: Dimitrios Fyskatoris (Diretor Adjunto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-11-21.

Advogados: Isabel de Fátima Aparecida Santos Roberto (OAB/SP nº 166.546), Jéssica Cristine Zambon Machado (OAB/SP nº 361.695) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

16 TC-008662.989.22-7



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Contratante: Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – Funap.

Contratada: Nevada Rent a Car Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos novos (zero quilômetro) – modalidade A – sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), em caráter não eventual, do grupo "S-2" tipo Van.

Responsáveis: Dimitrios Fyskatoris (Diretor Adjunto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-12-21.

Advogados: Isabel de Fátima Aparecida Santos Roberto (OAB/SP nº 166.546), Jéssica Cristine Zambon Machado (OAB/SP nº 361.695) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

17 TC-012035.989.22-7

Contratante: Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – Funap.

Contratada: Nevada Rent a Car Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos novos (zero quilômetro) – modalidade A – sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), em caráter não eventual, do grupo "S-2" tipo Van.

Responsáveis: Dimitrios Fyskatoris (Diretor Adjunto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-03-22.

Advogados: Isabel de Fátima Aparecida Santos Roberto (OAB/SP nº 166.546), Jéssica Cristine Zambon Machado (OAB/SP nº 361.695) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.

18 TC-013295.989.22-2

Contratante: Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – Funap.

Contratada: Nevada Rent a Car Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos novos (zero quilômetro) – modalidade A – sem condutor e sem combustível (quilometragem livre), em caráter não eventual, do grupo "S-2" tipo Van.

Responsáveis: Dimitrios Fyskatoris (Diretor Adjunto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-05-22.

Advogados: Isabel de Fátima Aparecida Santos Roberto (OAB/SP nº 166.546), Jéssica Cristine Zambon Machado (OAB/SP nº 361.695) e outros.

Fiscalização atual: GDF-9.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Pelo voto do Auditor Substituto do Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos em exame, celebrados em 30/11/2021, 29/12/2021, 18/03/2022 e 23/05/2022, Primeiro ao Quarto, respectivamente, sem embargo de recomendação à Funap para que, em suas próximas contratações, não deixe de observar as disposições pertinentes à renovação da garantia contratual, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei 8.666/93, e do parágrafo único do artigo 97 da Lei 14.133/2021, assim como as Instruções desta Corte de Contas.

Decidiu, ainda, conhecer da Execução Contratual.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

19 TC-000674.989.23-1

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Olavo Silva Souza” – AME Itu.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Janete Maculevicius (Diretora-Presidente do CEJAM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-12-22.

Advogados: Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flôres (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-9.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular a matéria.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

20 TC-000727.989.23-8

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação Pio XII.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades – AME Barretos – Unidade de Cirurgia Ambulatorial.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Henrique Duarte Prata (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-12-22.

Procurador da Fazenda: Luís Cláudio Mânfió.

Fiscalização atual: UR-8.

21 TC-008235.989.23-3

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação Pio XII.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades – AME Barretos – Unidade de Cirurgia Ambulatorial.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Henrique Duarte Prata (Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-03-23.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-8.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular a matéria.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

22 TC-001385.989.21-5

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Responsáveis: David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Antonio Rugolo Junior (Secretário Adjunto Estadual), Kely Schettini (Diretora Técnica Estadual) e Simone Aparecida Curraladas dos Santos (Prefeita).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

Exercício: 2018.

Valor: R\$2.561.440,04.

Advogados: Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057) e Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Carim José Féres.

Fiscalização atual: GDF-8.

Sustentação oral proferida em sessão de 20-06-23.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas dos recursos repassados, no exercício de 2018, pela Secretaria de Estado da Saúde ao Município de Itapetininga, dando quitação aos responsáveis.

Em seguida, apregoada a Doutora Márcia Pelegrini, advogada, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 23, TC-020741.989.22-2, passou-se à apreciação do processo.

23 TC-020741.989.22-2 (ref. TC-019260.989.22-3)

Recorrentes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas – Sinergia Campinas, Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços de



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Fiação, Tração, Luz e Força de Araraquara, Sindicato dos Empregados na Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade do Município de Bauru, Sindicato dos Empregados nas Empresas de Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade no Município de Mococa, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Hidroelétrica de Presidente Prudente, Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo e Sindicato dos Empregados na Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade do Município de São José do Rio Preto – Sinergia São José do Rio Preto.

Assunto: Representações formuladas por: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas – Sinergia Campinas, Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços de Fiação, Tração, Luz e Força de Araraquara, Sindicato dos Empregados na Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade do Município de Bauru, Sindicato dos Empregados nas Empresas de Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade no Município de Mococa, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Hidroelétrica de Presidente Prudente, Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo e Sindicato dos Empregados na Geração, Transmissão e Distribuição de Eletricidade do Município de São José do Rio Preto – Sinergia São José do Rio Preto, acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, na condução da alienação de ações do Capital Social da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra decisão, publicada no D.O.E. de 30-09-22, que determinou o arquivamento das representações.

Advogados: Cintia Regina Béo (OAB/SP nº 166.131) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-4.

Apresentado o relatório pelo Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, a Doutora Márcia Pelegrini, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.



A esta altura, retirou-se do Plenário o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

Anuída a inversão da pauta da seção municipal para a apreciação do processo em que houve pedido de sustentação oral de forma presencial, foi apregoado o Doutor Fábio Barbalho Leite, advogado, para a sustentação oral do item 58, TC-000926/026/18. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se ao relato do processo.

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE

58 TC-000926/026/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: Associação Mais Diferenças.

Responsáveis: Antônio Jorge Pereira Lapas (Prefeito), Luis Henrique da Silveira Mauch e Carla Simone da Silveira Mauch (Coordenadores Gerais da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$3.013.871,30.

Advogados: José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), Ivo Gobatto Júnior (OAB/SP nº 130.717), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Raul Felipe Borelli (OAB/SP nº 278.674), Maís Moreno (OAB/SP nº 290.881), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955),



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Célia Regina Gomes Costa (OAB/SP nº 416.650) e Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758).

Fiscalização atual: GDF-10.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, o Doutor Fábio Barbalho Leite, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, PRESIDENTE

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

24 TC-000246.989.18-0

Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC.

Contratada: Consórcio Campvias.

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, contemplando a disponibilização, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório: Carlos José Barreiro (Diretor-Presidente).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Carlos José Barreiro (Diretor-Presidente) e Wilson Folgozi de Brito (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 21-06-17. Valor – R\$12.300.000,00.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Advogados: Flávia Ortiz (OAB/SP nº 172.987), Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP nº 197.715), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº 231.138), José Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 293.094), Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642), Isadora Almeida Martins de Paula (OAB/SP nº 331.028), Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548), Saulo Vinícius de Alcântara (OAB/SP nº 215.228), Aline Cristina Braghini (OAB/SP nº 310.649), Felipe Napoleão Dantas Ribeiro (OAB/SP nº 362.833), Jéssica Alice Oliveira Alexandre (OAB/SP nº 447.494), Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743), Murilo Palomares Mendes Cardoso (OAB/SP nº 478.142), Celso Cordeiro de Almeida e Silva (OAB/SP nº 161.995), Ricardo Lima Melo Dantas (OAB/SP nº 319.902), Ana Carolina Costa Martinez (OAB/SP nº 291.001) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

25 TC-001377.989.18-1

Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC.

Contratada: Consórcio Campvias.

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, contemplando a disponibilização, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Responsáveis: Carlos José Barreiro, Vinícius Issa Lima Riverete (Diretores-Presidentes), Wilson Folgozi de Brito, Luiz Carlos Sardinha, Marta Pires Barbosa, Luiz Carlos Sardinha, Alexandre Campaner Nagase (Diretores) e Mário José da Silva (Líder de Processo).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Flávia Ortiz (OAB/SP nº 172.987), Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP nº 197.715), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº 231.138), José Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 293.094), Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642), Isadora Almeida Martins de Paula (OAB/SP nº 331.028), Fernanda Sartori Marques Vieira



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

(OAB/SP nº 335.548), Saulo Vinícius de Alcântara (OAB/SP nº 215.228), Aline Cristina Braghini (OAB/SP nº 310.649), Felipe Napoleão Dantas Ribeiro (OAB/SP nº 362.833), Jéssica Alice Oliveira Alexandre (OAB/SP nº 447.494), Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743), Murilo Palomares Mendes Cardoso (OAB/SP nº 478.142), Celso Cordeiro de Almeida e Silva (OAB/SP nº 161.995), Ricardo Lima Melo Dantas (OAB/SP nº 319.902), Ana Carolina Costa Martinez (OAB/SP nº 291.001) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

26 TC-000037.989.20-9

Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC.

Contratada: Consórcio Campvias.

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, contemplando a disponibilização, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Responsáveis: Carlos José Barreiro (Diretor-Presidente) e Wilson Folgozi de Brito (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-12-19.

Advogados: Flávia Ortiz (OAB/SP nº 172.987), Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP nº 197.715), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº 231.138), José Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 293.094), Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642), Isadora Almeida Martins de Paula (OAB/SP nº 331.028), Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548), Saulo Vinícius de Alcântara (OAB/SP nº 215.228), Aline Cristina Braghini (OAB/SP nº 310.649), Felipe Napoleão Dantas Ribeiro (OAB/SP nº 362.833), Jéssica Alice Oliveira Alexandre (OAB/SP nº 447.494), Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743), Murilo Palomares Mendes Cardoso (OAB/SP nº 478.142), Celso Cordeiro de Almeida e Silva (OAB/SP nº 161.995), Ricardo Lima Melo Dantas (OAB/SP nº 319.902), Ana Carolina Costa Martinez (OAB/SP nº 291.001) e outros.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

27 TC-027576.989.20-6

Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC.

Contratada: Consórcio Campvias.

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, contemplando a disponibilização, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Responsáveis: Carlos José Barreiro (Diretor-Presidente) e Wilson Folgozi de Brito (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-08-20.

Advogados: Flávia Ortiz (OAB/SP nº 172.987), Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP nº 197.715), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº 231.138), José Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 293.094), Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642), Isadora Almeida Martins de Paula (OAB/SP nº 331.028), Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548), Saulo Vinícius de Alcântara (OAB/SP nº 215.228), Aline Cristina Braghini (OAB/SP nº 310.649), Felipe Napoleão Dantas Ribeiro (OAB/SP nº 362.833), Jéssica Alice Oliveira Alexandre (OAB/SP nº 447.494), Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743), Murilo Palomares Mendes Cardoso (OAB/SP nº 478.142), Celso Cordeiro de Almeida e Silva (OAB/SP nº 161.995), Ricardo Lima Melo Dantas (OAB/SP nº 319.902), Ana Carolina Costa Martinez (OAB/SP nº 291.001) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

28 TC-014860.989.22-7

Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC.

Contratada: Consórcio Campvias.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, contemplando a disponibilização, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Responsáveis: Vinícius Issa Lima Riverete (Diretor-Presidente) e Luiz Carlos Sardinha (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-06-22.

Advogados: Flávia Ortiz (OAB/SP nº 172.987), Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP nº 197.715), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº 231.138), José Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 293.094), Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642), Isadora Almeida Martins de Paula (OAB/SP nº 331.028), Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548), Saulo Vinícius de Alcântara (OAB/SP nº 215.228), Aline Cristina Braghini (OAB/SP nº 310.649), Felipe Napoleão Dantas Ribeiro (OAB/SP nº 362.833), Jéssica Alice Oliveira Alexandre (OAB/SP nº 447.494), Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743), Murilo Palomares Mendes Cardoso (OAB/SP nº 478.142), Celso Cordeiro de Almeida e Silva (OAB/SP nº 161.995), Ricardo Lima Melo Dantas (OAB/SP nº 319.902), Ana Carolina Costa Martinez (OAB/SP nº 291.001) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

29 TC-016415.989.22-7

Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC.

Contratada: Consórcio Campvias.

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, contemplando a disponibilização, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Responsáveis: Marta Pires Barbosa e Luiz Carlos Sardinha (Diretores).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 23-11-21.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Advogados: Flávia Ortiz (OAB/SP nº 172.987), Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP nº 197.715), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº 231.138), José Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 293.094), Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642), Isadora Almeida Martins de Paula (OAB/SP nº 331.028), Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548), Saulo Vinícius de Alcântara (OAB/SP nº 215.228), Aline Cristina Braghini (OAB/SP nº 310.649), Felipe Napoleão Dantas Ribeiro (OAB/SP nº 362.833), Jéssica Alice Oliveira Alexandre (OAB/SP nº 447.494), Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743), Murilo Palomares Mendes Cardoso (OAB/SP nº 478.142), Celso Cordeiro de Almeida e Silva (OAB/SP nº 161.995), Ricardo Lima Melo Dantas (OAB/SP nº 319.902), Ana Carolina Costa Martinez (OAB/SP nº 291.001) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

30 TC-000924.989.23-9

Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC.

Contratada: Consórcio Campvias.

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, contemplando a disponibilização, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Responsáveis: Alexandre Campaner Nagase (Diretor) e Mário José da Silva (Líder de Processo).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 17-01-23.

Advogados: Flávia Ortiz (OAB/SP nº 172.987), Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP nº 197.715), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº 231.138), José Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 293.094), Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642), Isadora Almeida Martins de Paula (OAB/SP nº 331.028), Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548), Saulo Vinícius de Alcântara (OAB/SP nº 215.228), Aline Cristina Braghini (OAB/SP nº 310.649), Felipe Napoleão Dantas Ribeiro



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

(OAB/SP nº 362.833), Jéssica Alice Oliveira Alexandre (OAB/SP nº 447.494), Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743), Murilo Palomares Mendes Cardoso (OAB/SP nº 478.142), Celso Cordeiro de Almeida e Silva (OAB/SP nº 161.995), Ricardo Lima Melo Dantas (OAB/SP nº 319.902), Ana Carolina Costa Martinez (OAB/SP nº 291.001) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

31 TC-001642.989.23-0

Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC.

Contratada: Consórcio Campvias.

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito, contemplando a disponibilização, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Responsáveis: Vinícius Issa Lima Riverete (Diretor-Presidente) e Luiz Carlos Sardinha (Diretor).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 02-12-22.

Advogados: Flávia Ortiz (OAB/SP nº 172.987), Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP nº 197.715), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº 231.138), José Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 293.094), Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642), Isadora Almeida Martins de Paula (OAB/SP nº 331.028), Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548), Saulo Vinícius de Alcântara (OAB/SP nº 215.228), Aline Cristina Braghini (OAB/SP nº 310.649), Felipe Napoleão Dantas Ribeiro (OAB/SP nº 362.833), Jéssica Alice Oliveira Alexandre (OAB/SP nº 447.494), Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/SP nº 388.743), Murilo Palomares Mendes Cardoso (OAB/SP nº 478.142), Celso Cordeiro de Almeida e Silva (OAB/SP nº 161.995), Ricardo Lima Melo Dantas (OAB/SP nº 319.902), Ana Carolina Costa Martinez (OAB/SP nº 291.001) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial e o Ajuste celebrado entre a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC e o Consórcio Campvias, bem como os Termos Aditivos firmados em 04/12/2019, 03/08/2020 e 22/06/2022.

Decidiu, ainda, sem interferir no juízo de mérito, tomar conhecimento dos Termos de Apostilamento assinados em 23/11/2021 e 02/12/2022, do Termo de Recebimento Definitivo firmado em 17/01/2023 e da Execução do Ajuste.

32 TC-000276.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Consórcio Jofege – Júlio & Júlio Complexo Viário Sorocaba (constituído pelas empresas Jofege Pavimentação e Construção Ltda. e Construtora Júlio & Júlio Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia, execução de pavimentação asfáltica e de obra de arte (ponte/viaduto), inclusive com alargamento e recapeamento de via, e outros.

Responsáveis: Rodrigo Maganhato (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-12-22.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), André Cazelli Soares (OAB/SP nº 347.435) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo de Aditamento firmado em 06/12/2022 entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e o Consórcio Jofege – Júlio & Júlio Complexo Viário Sorocaba.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato

conjunto dos seguintes processos:

33 TC-009997.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.

Objeto: Prestação de serviço continuado de fornecimento ininterrupto de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal), para atender às necessidades do Hospital de Campanha de Santo André I e II.

Responsáveis: Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-07-20.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-6.

34 TC-010003.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.

Objeto: Prestação de serviço continuado de fornecimento ininterrupto de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal), para atender às necessidades do Hospital de Campanha de Santo André I e II.

Responsáveis: Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-10-20.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-6.

35 TC-010011.989.21-7



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.

Objeto: Prestação de serviço continuado de fornecimento ininterrupto de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal), para atender às necessidades do Hospital de Campanha de Santo André I e II.

Responsáveis: Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-10-20.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-6.

36 TC-010021.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.

Objeto: Prestação de serviço continuado de fornecimento ininterrupto de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal), para atender às necessidades do Hospital de Campanha de Santo André I e II.

Responsáveis: Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-12-20.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-6.

37 TC-010024.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Prestação de serviço continuado de fornecimento ininterrupto de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal), para atender às necessidades do Hospital de Campanha de Santo André I e II.

Responsáveis: Márcio Chaves Pires (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-12-20.

Advogados: Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos nº 100/20; nº 170/20; nº 186/20; e nº 238/20; e de Rerratificação nº 019/20.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

38 TC-011654.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico-operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Pronto atendimento da USF "João Paccola Primo" e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Anderson Prado de Lima (Prefeito) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 09-02-18. Valor – R\$10.067.430,01.

Advogados: Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), Jorge Alexandre Langona (OAB/SP nº 249.180), Rafael Augusto Barbosa de Souza (OAB/SP nº 240.177) e outros.



Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

39 TC-006331.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico-operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Pronto atendimento da USF "João Paccola Primo" e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Responsáveis: Anderson Prado de Lima (Prefeito) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-09-18.

Advogados: Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), Jorge Alexandre Langona (OAB/SP nº 249.180), Rafael Augusto Barbosa de Souza (OAB/SP nº 240.177) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

40 TC-010656.989.19-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico-operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Pronto atendimento da USF "João Paccola Primo" e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Responsáveis: Anderson Prado de Lima (Prefeito) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-03-19.

Advogados: Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), Jorge Alexandre Langona (OAB/SP nº 249.180), Rafael Augusto Barbosa de Souza (OAB/SP nº 240.177) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

41 TC-010657.989.19-0



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico-operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Pronto atendimento da USF "João Paccola Primo" e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Responsáveis: Anderson Prado de Lima (Prefeito) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-04-19.

Advogados: Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), Jorge Alexandre Langona (OAB/SP nº 249.180), Rafael Augusto Barbosa de Souza (OAB/SP nº 240.177) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

42 TC-012008.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico-operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Pronto atendimento da USF "João Paccola Primo" e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Responsáveis: Anderson Prado de Lima (Prefeito) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-04-19.

Advogados: Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), Jorge Alexandre Langona (OAB/SP nº 249.180), Rafael Augusto Barbosa de Souza (OAB/SP nº 240.177) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

43 TC-012621.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico-operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Pronto atendimento da USF "João Paccola Primo" e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Responsáveis: Anderson Prado de Lima (Prefeito) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-05-19.

Advogados: Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), Jorge Alexandre Langona (OAB/SP nº 249.180), Rafael Augusto Barbosa de Souza (OAB/SP nº 240.177) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

44 TC-018889.989.19-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico-operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Pronto atendimento da USF "João Paccola Primo" e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Responsáveis: Anderson Prado de Lima (Prefeito) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-08-19.

Advogados: Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), Jorge Alexandre Langona (OAB/SP nº 249.180), Rafael Augusto Barbosa de Souza (OAB/SP nº 240.177) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

45 TC-012583.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico-operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Pronto atendimento



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

da USF "João Paccola Primo" e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Responsáveis: Anderson Prado de Lima (Prefeito) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-03-20.

Advogados: Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), Jorge Alexandre Langona (OAB/SP nº 249.180), Rafael Augusto Barbosa de Souza (OAB/SP nº 240.177) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

46 TC-012584.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico-operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Pronto atendimento da USF "João Paccola Primo" e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Responsáveis: Anderson Prado de Lima (Prefeito) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-03-20.

Advogados: Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), Jorge Alexandre Langona (OAB/SP nº 249.180), Rafael Augusto Barbosa de Souza (OAB/SP nº 240.177) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

47 TC-020252.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços técnico-operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do Pronto atendimento da USF "João Paccola Primo" e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Responsáveis: Anderson Prado de Lima (Prefeito) e Cláudio Castelhão Lopes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-07-20.

Advogados: Luciano Abreu Oliveira (OAB/SP nº 328.975), Jorge Alexandre Langona (OAB/SP nº 249.180), Rafael Augusto Barbosa de Souza (OAB/SP nº 240.177) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Contrato de Gestão nº 27/18, assinado em 09/02/2018, e os decorrentes Termos Aditivos, firmados respectivamente em 12/09/2018, 13/03/2019, 12/04/2019, 11/04/2019, 10/05/2019, 07/08/2019, 10/03/2020, 31/03/2020 e 21/07/2020, com recomendação à Prefeitura para que observe rigorosamente os prazos estabelecidos na legislação aplicável à matéria, bem como nas Instruções desta E. Corte de Contas.

48 TC-025097.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Organização Social: Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Social – ITDS (atual Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina – ITDM).

Objeto: Administração, gerenciamento, operação e execução de atividades e serviços de saúde na Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Délcio José Sato (Prefeito), Dilei de Brito Nascimento (Secretária Municipal) e Uilson Santos Araújo (Presidente do ITDM).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 31-01-20. Valor – R\$141.019.206,35.

Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), José Eduardo Pinheiro Donegá (OAB/SP nº 303.198), Reinaldo Donegá de Almeida (OAB/SP nº 416.148), Mariana Rolim dos Santos (OAB/SP nº 436.504), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

(OAB/SP nº 305.226), Claudia Celeste Maia (OAB/SP nº 296.589), Izabele Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Chamamento Público nº 16/2019 e o subsequente Contrato de Gestão nº 11/2020, firmado entre a Prefeitura de Ubatuba e o ITDS – Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Social (atual ITDM – Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina), objetivando a administração, gerenciamento, operação e execução das atividades e serviços de saúde do SUS, na Santa Casa local.

Excetuam-se os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos às prestações de contas, oportunidades em que serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

49 TC-029145/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: BB Transporte e Turismo Ltda.

Objeto: Outorga de concessão onerosa para a prestação e exploração de serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo, com ônibus e micro-ônibus.

Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório: Geraldo Teotônio da Silva (Prefeito) e Walter do Nascimento Ribeiro (Secretário Municipal).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Geraldo Teotônio da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 11-06-14. Valor – R\$234.135.360,00.

Advogados: Nivaldo Toledo (OAB/SP nº 87.482), Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB/SP nº 232.819), Roberto Martins Lallo (OAB/SP nº 116.996), Silas Muniz da Silva (OAB/SP nº 234.859), Conceição Kohnen Abramovay (OAB/SP nº 97.990), Rogério Medeiros dos Santos (OAB/SP nº 237.728), Adalberth dos Anjos Batista (OAB/SP nº 219.670), Vanessa Cordeiro de



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Carvalho (OAB/SP nº 204.004), Vicente Martins Bandeira (OAB/SP nº 158.741), Rubens Ventura de Almeida (OAB/SP nº 305.383), Andréa Vallilo (OAB/SP nº 232.321), Josiane Filinto dos Santos (OAB/SP nº 339.082), Joana de Souza Bastos (OAB/SP nº 207.313), Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Concorrência e o Ajuste celebrado entre Prefeitura Municipal de Jandira e BB Transporte e Turismo Ltda., acionando-se, por conseguinte, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Consignou, ainda, que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII, importa que o atual Gestor informe a esta Egrégia Corte de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências administrativas adotadas em função das imperfeições anotadas, comunicando, em especial, a eventual abertura de sindicância para apurar responsabilidades.

Registrou, também, que deixou de aplicar multa aos responsáveis, considerando o transcurso de mais de 8 (oito) anos contados da celebração da Avença.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia dos autos à Câmara Municipal de Jandira, para os fins do § 1º do artigo 71 da Constituição Federal.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

50 TC-005791.989.15-5

Representante: MV Sistemas Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Responsáveis: Odete Carmem Gialdi (Secretária Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo no âmbito do Pregão Presencial nº 10.007/2015, visando à



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implementação de solução tecnológica de gestão na área de saúde, sob a forma de licenciamento de uso.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Francisco Antonio M. Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Bruno Caraciolo Ferreira Albuquerque (OAB/SP nº 316.080), Thiago Noveli Cantarin (OAB/SP nº 178.937), Daniela do Nascimento (OAB/SP nº 428.698) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-3.

51 TC-009891.989.15-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: GIESPP Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda.

Objeto: Implementação de solução tecnológica de gestão na área de saúde sob a forma de licenciamento de uso, envolvendo o fornecimento de sistema de tecnologia de informação, sua implantação nos serviços de saúde, treinamento de usuários e operação assistida aos trabalhadores e gestores da Secretaria de Saúde do Município durante toda a etapa de implantação do projeto.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Odete Carmem Gialdi (Secretária Municipal).



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 19-11-15. Valor – R\$11.400.000,00.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Francisco Antonio M. Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Bruno Caraciolo Ferreira Albuquerque (OAB/SP nº 316.080), Thiago Noveli Cantarin (OAB/SP nº 178.937), Daniela do Nascimento (OAB/SP nº 428.698) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-3.

52 TC-027036.989.20-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: GIESPP Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda.

Objeto: Implementação de solução tecnológica de gestão na área de saúde sob a forma de licenciamento de uso, envolvendo o fornecimento de sistema de tecnologia de informação, sua implantação nos serviços de saúde, treinamento de usuários e operação assistida aos trabalhadores e gestores da Secretaria de Saúde do Município durante toda a etapa de implantação do projeto.

Responsáveis: Geraldo Reple Sobrinho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral de 10-12-20.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Francisco Antonio M. Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Bruno Caraciolo Ferreira Albuquerque (OAB/SP nº 316.080), Thiago Noveli Cantarin (OAB/SP nº 178.937), Daniela do Nascimento (OAB/SP nº 428.698) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-3.

A pedido do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

53 TC-005829.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Uniserv Terceirização e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, com disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas unidades da Rede de Saúde do Município.

Responsáveis pela Autorização da Dispensa de Licitação: Rogério Lins Wanderley (Prefeito).



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 30-12-21. Valor – R\$4.837.180,15.

Advogado: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189).

Fiscalização atual: GDF-7.

54 TC-006754.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Uniserv Terceirização e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, com disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas unidades da Rede de Saúde do Município.

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal) e Antonio César dos Santos (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalização atual: GDF-7.

55 TC-005695.989.23-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Uniserv Terceirização e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, com disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas unidades da Rede de Saúde do Município.

Responsáveis: Antonio César dos Santos (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 26-07-22.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação e o Contrato nº 126/2021, de 30/12/2021, bem como tomou conhecimento do Termo de Encerramento, de 26/07/2022, e da Execução Contratual, aplicando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Por fim, considerando a aplicação de multa aos responsáveis por ocasião do julgamento do TC-18987.989.21-7, deixou de aplicar sanção pecuniária no presente caso.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

56 TC-014546.989.22-9

Representante: Gustavo Felipe Cotta Totaro – Munícipe de Pindamonhangaba.

Representada: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Responsável: Marcelo Ribeiro Martuscelli (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, com relação ao Contrato nº 68/2022, firmado com Eccosave Soluções Sustentáveis Ltda., que tem por objeto o fornecimento de licença de uso de software para análise de oportunidade e metas em energia e água através das contas e auditorias de consumo, no valor de R\$ 428.715,00.

Advogados: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

57 TC-021255.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Eccosave Soluções Sustentáveis Ltda.

Objeto: Fornecimento de licença de uso de software para análise de oportunidades e metas em energia e água através das contas e auditorias de consumo.

Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo Instrumento: Marcelo Ribeiro Martuscelli (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 5.828/20). Contrato de 04-04-22. Valor – R\$428.715,00.

Advogados: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar regulares a Inexigibilidade de Licitação nº 65/2022, fundamentada no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e o decorrente Contrato nº 68/2022, celebrado em 04/04/2022 entre Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e Eccosave Soluções Sustentáveis Ltda. (matéria tratada no TC-021255.989.22-0), bem como improcedente a Representação formulada pelo Senhor Gustavo Felipe Cotta Totaro (TC-014546.989.22-9).

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

O item 58 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

59 TC-010931.989.20-6

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Entidade Beneficiária: Associação Movimento Educacional.

Responsáveis: Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Solange Villon Kohn Pelicer (Secretária Municipal), Luiz Roberto Marighetti, Rosana Correia de Moura (Diretores Municipais) e Adélia Aparecida Nazar (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$3.029.710,60.

Advogados: Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085),



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Marcelo Pelegrini Barbosa (OAB/SP nº 199.877), Filipe Prior (OAB/SP nº 348.025), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular a parcela da prestação de contas relativa ao exercício de 2020, a título do Contrato de Gestão nº 12/2016, de 1º/02/2016, havido entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Associação Movimento Educacional, no montante de R\$ 1.987.541,68, quitando-se os Responsáveis quanto a essa quantia.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, julgar irregular a parcela da prestação de contas relativa à importância de R\$ 30.813,92 (desembolsos sem prova de compatibilidade com os preços de mercado à época praticados referentes a: benefícios; materiais pedagógicos; materiais de informática; materiais de cama, mesa, banho e cortina; utensílios de cozinha; e serviços), acionando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Consignou, ainda, que deixou de invocar os ditames do inciso XXVII da referida Norma Legal tendo em vista que, como constatado, a Municipalidade compareceu ao feito para noticiar a instauração de Processo Administrativo com o fito de apurar responsabilidades, anunciando, inclusive, a inscrição na Dívida Ativa da totalidade dos débitos devidos calculados ao longo da vigência da parceria, demonstrando-se, assim, zelosa na preservação do Interesse Público.

Registrou, também, que, em razão dessas providências, não devem ser incluídos na listagem a ser encaminhada à Justiça Eleitoral os nomes dos Responsáveis, Senhor Jonas Donizette Ferreira (ex-Prefeito) e Senhora Solange Villon Kohn Pelicer (ex-Secretária Municipal de Educação).

Decidiu, ademais, em decorrência do julgamento e do sobrepreço identificado pelo Órgão Concessor, condenar a Associação Movimento Educacional à restituição aos cofres municipais do valor de R\$ 30.813,92, com as devidas correções e atualizações monetárias até a data do efetivo



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

recolhimento, ficando proibida de receber novos repasses até que regularize sua situação perante este E. Tribunal, nos moldes do artigo 103 da referida Lei Orgânica.

Por fim, excetuou os atos porventura pendentes de julgamento por esta E. Corte de Contas, salientando que as verbas remanescentes e/ou não aplicadas serão objeto de apuração na prestação de contas do exercício seguinte (matéria tratada nos autos do TC-014929.989.22-6).

60 TC-001048/026/21

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Entidade Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Responsáveis: Fernando Fernandes Filho (Prefeito), Raquel Zaicaner, Takashi Suguino (Secretários Municipais) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$16.479.819,81.

Advogados: César Augusto Rodrigues Cerdeira (OAB/SP nº 182.245), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Juliana Annunziato Campioni (OAB/SP nº 235.020), Abimael de França Melo (OAB/SP nº 334.047), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Bianca Sanches Albuquerque (OAB/SP nº 408.954) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular a parcela da prestação de contas relativa ao exercício de 2019, a título do Contrato de Gestão nº 90001/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, no montante de R\$ 16.711.326,44, quitando-se os Responsáveis quanto a essa quantia.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, julgar irregular a parcela da prestação de contas relativa à somatória de R\$ 3.963,38 (gastos rateados sem prova de vinculação direta ao objeto pactuado), acionando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Consignou, ainda, que a invocação dos ditames do referido inciso XXVII, importa que o atual Chefe do Executivo Municipal informe a esta Egrégia Corte de Contas as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, eventual abertura de Sindicância.

Decidiu, ademais, em decorrência do julgamento, condenar a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM a restituir ao erário municipal o valor de R\$ 3.963,38, com as devidas correções e atualizações monetárias até a data do efetivo recolhimento, deixando, em caráter excepcional, de determinar a inclusão do nome da Organização Social na lista de Entidades impedidas para novos recebimentos, em razão do impacto que tal imposição teria sobre a prestação de serviços de saúde, notadamente em função do significativo número de Entidades Públicas Gerenciadas pela Instituição.

Recomendou, também, às Partes que se atenham ao planejamento estabelecido nos Ajustes firmados, sendo certo que os gastos com pessoal, ainda que executados por interposta pessoa, devem ser considerados de modo global na avaliação dos resultados.

Por fim, excetuou os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, salientando que as verbas remanescentes (R\$ 223.294,07) foram analisadas em conjunto com a prestação de contas de 2019 do Ajuste subsequente, firmado com a mesma Entidade em 08/04/2019 e tratado no TC-009199.989.21-1.

61 TC-006185.989.20-9

Câmara Municipal: Igaraçu do Tietê.

Exercício: 2021.

Presidente: Eduardo Aparecido Costa de Oliveira.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-2.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas e recomendações, as contas da Câmara Municipal de Igaraçu do Tietê, relativas ao exercício de 2021, quitando-se o responsável, Senhor Eduardo Aparecido Costa de Oliveira, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, por fim, seja o atual Chefe do Legislativo comunicado, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

62 TC-006664.989.20-9

Câmara Municipal: Ribeirão Preto.

Exercício: 2021.

Presidente: Alessandro da Silva Firmino.

Advogados: Alexandra Christino da Silva (OAB/SP nº 231.852) e Odair Luiz (OAB/SP nº 359.549) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu, com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas e recomendações, as contas da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, relativas ao exercício de 2021, quitando-se o responsável, Senhor Alessandro da Silva Firmino, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, por fim, seja o atual Chefe do Legislativo comunicado, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.



63 TC-006222.989.20-4

Câmara Municipal: Louveira.

Exercício: 2021.

Presidente: José Marcos Rodrigues de Oliveira.

Advogados: Rafael Createo (OAB/SP nº 276.345) e Rander Augusto Andrade (OAB/SP nº 202.767).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Louveira, relativas ao exercício de 2021, quitando-se o responsável, Senhor José Marcos Rodrigues de Oliveira, nos termos do artigo 35 da referida legislação, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, por fim, seja a Câmara Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

64 TC-006462.989.20-3

Câmara Municipal: Irapuru.

Exercício: 2021.

Presidente: Marcio Masayuki Idie.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, com embasamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas e recomendações, as contas da Câmara Municipal de Irapuru, relativas ao exercício de 2021, quitando-se o responsável, Senhor Marcio Masayuki Idie, nos termos do artigo 35 da aludida legislação, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Determinou, por fim, seja o atual Chefe do Legislativo comunicado, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

65 TC-007238.989.20-6

Prefeitura Municipal: São João da Boa Vista.

Exercício: 2021.

Prefeita: Maria Teresinha de Jesus Pedroza.

Advogados: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, relativas ao exercício de 2021, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, à Unidade de Fiscalização competente, que no próximo Roteiro de Inspeção verifique a efetiva implementação das medidas anunciadas nas razões de defesa contidas no evento 66.1/66.3, especialmente em relação aos tópicos relacionados na fl. 15 do referido voto.

Por fim, diante da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nos Estabelecimentos de Ensino e Saúde, determinou o envio de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros para que providencie a devida fiscalização.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

66 TC-023867.989.21-2 (ref. TC-026952.989.20-0 e TC-027593.989.20-5)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e Center Leste Serviços e Comércio Ltda., objetivando a locação de máquinas/equipamentos e veículos para atender demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de R\$4.740.792,96.

Responsáveis: José Pereira de Aguiar Júnior (Prefeito), Antonio Carlos Roberti Costa (Secretário Municipal) e Hugo Leonardo Bernardes (Secretário Adjunto Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-11-21, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufesps ao responsável José Pereira de Aguiar Júnior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Márcia Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 125.455), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

67 TC-023979.989.21-7 (ref. TC-026952.989.20-0 e TC-027593.989.20-5)

Recorrente: José Pereira de Aguiar Júnior – Prefeito do Município de Caraguatatuba.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e Center Leste Serviços e Comércio Ltda., objetivando a locação de máquinas/equipamentos e veículos para atender demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de R\$4.740.792,96.

Responsáveis: José Pereira de Aguiar Júnior (Prefeito), Antonio Carlos Roberti Costa (Secretário Municipal) e Hugo Leonardo Bernardes (Secretário Adjunto Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-11-21, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º,



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufesps ao responsável José Pereira de Aguiar Júnior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Márcia Paiva de Medeiros (OAB/SP nº 125.455), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de, reformando-se a r. Sentença Recorrida, considerar regulares o Pregão Presencial nº 11/2018, a Ata de Registro de Preços s/nº, de 05/03/2018, e a Execução Contratual, bem como cancelar a multa aplicada ao Senhor José Pereira de Aguiar Júnior.

68 TC-011693.989.21-2 (ref. TC-002965.989.19-7)

Recorrente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AvaréPrev.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AvaréPrev, relativo ao exercício de 2019.

Responsável: Roberto Surano Simon (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-04-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogada: Lívia de Andrade Lopes (OAB/SP nº 283.655).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AvaréPrev, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento.

Por fim, à margem da decisão, determinou ao Instituto de Previdência que realize estudos atuariais no sentido da implementação de ações visando à redução da dívida previdenciária que onerará as Administrações futuras do Município.

69 TC-020913.989.22-4 (ref. TC-002879.989.19-2)

Recorrente: Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB.

Assunto: Balanço Geral da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, relativo ao exercício de 2019.

Responsável: Valdeci Fogaça de Oliveira (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-09-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Cristiana de Castro Moraes e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, apenas afastando das razões de decidir as questões da persistência de débitos anteriores nas Demonstrações Financeiras e da falta de recolhimento ao Funset.

RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

70 TC-014133.989.20-2



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Contratante: Prefeitura Municipal de Adamantina.

Contratada: Portage Confecções e Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição emergencial de máscaras de tecido 100% algodão, confeccionadas de acordo com as normas da Anvisa, a serem distribuídas para a população como medida preventiva à pandemia da Covid-19.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Márcio Cardim (Prefeito).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Márcio Cardim (Prefeito), Gustavo Taniguchi Rufino (Secretário Municipal) e Claudia Bitencurte Campos (Procuradora Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20). Contrato de 29-04-20. Valor – R\$154.000,00.

Advogadas: Claudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819) e Gisele Rego Rodrigues (OAB/SP nº 415.455).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-18.

71 TC-016110.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Adamantina.

Contratada: Portage Confecções e Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição emergencial de máscaras de tecido 100% algodão, confeccionadas de acordo com as normas da Anvisa, a serem distribuídas para a população como medida preventiva à pandemia da Covid-19.

Responsáveis: Márcio Cardim (Prefeito), Gustavo Taniguchi Rufino (Secretário Municipal) e Claudia Bitencurte Campos (Procuradora Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-05-20.

Advogadas: Claudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819) e Gisele Rego Rodrigues (OAB/SP nº 415.455).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-18.

72 TC-016112.989.20-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Adamantina.

Contratada: Portage Confecções e Comércio Ltda.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Aquisição emergencial de máscaras de tecido 100% algodão, confeccionadas de acordo com as normas da Anvisa, a serem distribuídas para a população como medida preventiva à pandemia da Covid-19.

Responsáveis: Márcio Cardim (Prefeito), Gustavo Taniguchi Rufino (Secretário Municipal) e Claudia Bitencurte Campos (Procuradora Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-06-20.

Advogadas: Claudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819) e Gisele Rego Rodrigues (OAB/SP nº 415.455).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-18.

73 TC-015258.989.20-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Adamantina.

Contratada: Portage Confeccções e Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição emergencial de máscaras de tecido 100% algodão, confeccionadas de acordo com as normas da Anvisa, a serem distribuídas para a população como medida preventiva à pandemia da Covid-19.

Responsáveis: Márcio Cardim (Prefeito), Gustavo Taniguchi Rufino (Secretário Municipal) e Claudia Bitencurte Campos (Procuradora Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogadas: Claudia Bitencurte Campos (OAB/SP nº 183.819) e Gisele Rego Rodrigues (OAB/SP nº 415.455).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-18.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação, o Contrato e os 1º e 2º Termos Aditivos, bem como conheceu da correspondente Execução Contratual, sem embargo das recomendações consignadas no voto da Relatora, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, e cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, o arquivamento dos autos.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o

relato conjunto dos seguintes processos:

74 TC-016981.989.20-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: SP Life Hospitalar Eireli.

Objeto: Aquisição de máscara descartável conforme a RDC-356, em atendimento à Covid-19, destinada ao Departamento de Atenção Básica.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Caio Kanji Pardo Aoqui (Prefeito).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20). Nota de Empenho de 23-04-20. Valor – R\$237.600,00.

Advogados: Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-18.

75 TC-017444.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: SP Life Hospitalar Eireli.

Objeto: Aquisição de máscara descartável conforme a RDC-356, em atendimento à Covid-19, destinada ao Departamento de Atenção Básica.

Responsáveis: Caio Kanji Pardo Aoqui (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-18.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação e o Empenho, bem como conheceu da correspondente Execução Contratual, sem embargo da recomendação consignada no voto da Relatora, inserido aos autos.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, e cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, o arquivamento dos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

76 TC-007768.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefícios de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, para 18.000 alunos da Rede Municipal de Ensino.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): José Luiz Cassimiro (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 09-09-21. Valor – R\$17.280.000,00.

Advogados: Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

77 TC-007968.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefícios de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, para 18.000 alunos da Rede Municipal de Ensino.

Responsáveis: José Luiz Cassimiro (Secretário Municipal), Maurício Leme da Silva (Secretário Adjunto Municipal), Nicéia de Souza Martins (Gestora do Contrato) e Adriana de Oliveira Moreira (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885),



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

78 TC-020005.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefícios de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, para 18.000 alunos da Rede Municipal de Ensino.

Responsáveis: Maurício Leme da Silva (Secretário Adjunto Municipal), Nicéia de Souza Martins (Gestora do Contrato) e Adriana de Oliveira Moreira (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 30-08-22.

Advogados: Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico nº 41/2021 e o Contrato nº 60/2021, celebrado entre Prefeitura Municipal de Mauá e Verocheque Refeições Ltda., bem como conheceu do Acompanhamento da Execução do Contrato e do Termo de Recebimento Definitivo.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

79 TC-007035.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Lima de Castro Engenharia e Construções Ltda.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Construção da EMEB "Dimas Jordão", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Responsáveis: Walter Eduardo Martins (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 15-12-21.

Advogados: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Tzvetana Inês Loureiro Tzankova (OAB/SP nº 153.749), Fábio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara conheceu do Termo de Recebimento Definitivo.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

80 TC-009270.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática, relativos à cessão de informações do banco de dados do Detran para o processamento de multas de trânsito.

Responsáveis: Jaime César da Cruz, Dario Pacheco de Moraes (Prefeitos), Gustavo Henrique Leon de Mattos, Alcides Vendemiatti Junior, Adriano Fábio Corazzari, Osmir Aparecido Cruz e Juliana Mere P. Leite (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Elvis Olívio Tomé (OAB/SP nº 160.177), Bruna Cristina Bonino (OAB/SP nº 229.393), Carolina Peres Ribeiro (OAB/SP nº 306.729), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343) e outros.



Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara conheceu da Execução do Contrato nº PD 017786.

Determinou, por fim, transitada em julgado a Decisão, e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

81 TC-015984.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio Planservi Concremat Geométrica (constituído pelas empresas Planservi Engenharia Ltda., Concremat Engenharia e Tecnologia S/A e Geométrica Engenharia de Projetos Ltda.).

Objeto: Elaboração de projetos executivos de engenharia para seis corredores de ônibus, uma alça de acesso e um viaduto, para o Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo – PTUSBC II.

Responsáveis: Delson José Amador (Secretário Municipal) e Olímpio Fernandes (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luis Antonio Ferreira (OAB/SP nº 169.608), Mauro Sérgio Moreira (OAB/SP nº 173.795), Heloísa Fontes Fiorini (OAB/SP nº 367.678) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: Naec.

82 TC-000864.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Contratada: Consórcio Planservi Concremat Geométrica (constituído pelas empresas Planservi Engenharia Ltda., Concremat Engenharia e Tecnologia S/A e Geométrica Engenharia de Projetos Ltda.).

Objeto: Elaboração de projetos executivos de engenharia para seis corredores de ônibus, uma alça de acesso e um viaduto, para o Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo – PTUSBC II.

Responsáveis: Delson José Amador (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 12-11-21.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luis Antonio Ferreira (OAB/SP nº 169.608), Mauro Sérgio Moreira (OAB/SP nº 173.795), Heloísa Fontes Fiorini (OAB/SP nº 367.678) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-3.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara conheceu da Execução Contratual e do Termo de Encerramento, sem prejuízo das recomendações e do alerta constantes do voto da Relatora, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

83 TC-011348.989.21-1

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Franca.

Entidade Beneficiária: Fundação Espírita Judas Iscariotes.

Responsáveis: Alexandre Augusto Ferreira (Prefeito), Gislaine Alves Liporoni Peres, Raquel Regina Pereira (Secretárias Municipais) e Cloves Plácido Barbosa (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.



Exercício: 2021.

Valor: R\$437.434,98.

Advogados: Alexandre Tranco Filho (OAB/SP nº 258.880), Adriano Melo (OAB/SP nº 185.576), Célio Teodoro Campos Faleiros (OAB/SP nº 448.368), André Luiz Bolonha Ferreira (OAB/SP nº 246.140), Marília Pereira Nocera Alves (OAB/SP nº 318.037) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas em exame, dando quitação aos responsáveis.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, verificada a inexistência de documentos novos e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

84 TC-006334.989.20-9

Câmara Municipal: Sabino.

Exercício: 2021.

Presidente: Luís Fernando Peres Cano.

Advogado: Marco Antonio Barreira (OAB/SP nº 116.637).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Sabino, relativas ao exercício de 2021.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 35 do mencionado diploma legal, dar quitação ao responsável, Senhor Luís Fernando Peres Cano, Presidente da Câmara à época.

Determinou, ainda, a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara, transmitindo as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, a expedição dos ofícios de praxe, bem como, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Na sequência, apregoadado o Doutor Thiago Matioli Kleinfelder, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 85, TC-006643.989.20-5, passou-se à apreciação do processo.

85 TC-006643.989.20-5

Câmara Municipal: Barueri.

Exercício: 2021.

Presidente: Antônio Furlan Filho.

Advogados: Lucas Rafael Nascimento (OAB/SP nº 264.968), Thiago Matioli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Antonio Furlan Neto (OAB/SP nº 426.536), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Apresentado o relatório pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, o Doutor Thiago Matioli Kleinfelder, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido da Conselheira Relatora, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Segunda Câmara, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Em continuidade, foi apregoadado o Doutor Emir Alfredo Ferreira, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 86, TC-006784.989.20-4, que, tendo em vista a antecipação do voto da Conselheira Relatora, declinou da sustentação oral requerida, agradecendo o sobrestamento do julgamento do processo em sessão precedente.

86 TC-006784.989.20-4

Prefeitura Municipal: Emilianópolis.

Exercício: 2021.



Prefeito: João Batista Amaral.

Advogados: Emir Alfredo Ferreira (OAB/SP nº 139.590) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas de 2021 da Prefeitura Municipal de Emilianópolis, sob ressalvas em face do resultado operacional indicado no IEGM e falta de controle adequado sobre a dívida de precatórios; ainda, com recomendações pertinentes.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos, devendo a Fiscalização avaliar as correções impostas, em próximas inspeções.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

87 TC-007096.989.20-7

Prefeitura Municipal: Itajobi.

Exercício: 2021.

Prefeito: Sidiomar Ujaque.

Advogados: Luis Eduardo Farão (OAB/SP nº 145.140), Vicente Augusto Baiochi (OAB/SP nº 147.865) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itajobi, relativas ao exercício de 2021, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou, ainda, que os processos TC-001512.989.21-1 e TC-007006.989.21-4 e o expediente TC-011032.989.21-2 permaneçam arquivados, haja vista o exaurimento das matérias neles tratadas.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

88 TC-007107.989.20-4

Prefeitura Municipal: Luiziânia.

Exercício: 2021.

Prefeito: Rogélio Cervigne Barreto.

Advogados Josias Tadeu Correa e Silva (OAB/SP nº 103.338).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Luiziânia, relativas ao exercício de 2021, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções, especialmente o desligamento de servidores aposentados pelo INSS após a EC nº 103/2019.

Determinou, ainda, a expedição de ofício, acompanhado de cópia do aludido voto e seu relatório, ao Corpo de Bombeiros, para conhecimento sobre a ausência de AVCB em prédios públicos.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Determinou, também, que os processos TC-001929.989.21-8 e TC-007410.989.21-4 e os expedientes TC-015918.989.21-1 e TC-018454.989.21-1 permaneçam arquivados, haja vista o exaurimento das matérias neles tratadas.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

89 TC-010673.989.23-2 (ref. TC-010602.989.18-8, TC-010952.989.18-4, TC-010953.989.18-3 e TC-010955.989.18-1)

Embargante: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e Deciccosimões Engenharia e Arquitetura Ltda., objetivando a construção do Parque Esportivo Educacional EMEFI "Dr. Guilherme Eugênio Filippo Fernandes", no valor de R\$3.170.710,45.

Responsáveis: Marcus Augustin Soliva e Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio (Prefeitos).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08-05-23, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marciano Valezzi Junior (OAB/SP nº 112.921) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, rejeitou-os.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:



90 TC-024447.989.21-1 (ref. TC-011864.989.17-3, TC-011888.989.17-5 e TC-007052.989.17-5)

Recorrente: José Adinan Ortolan – Prefeito do Município de Cordeirópolis.

Assunto: Contratos entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e as empresas Comercial S. P. Máquinas, Equipamentos e Serviços Eireli – ME e M. F. de Oliveira Júnior Eireli – EPP, objetivando a aquisição de uniforme escolar, nos valores de R\$597.400,00 e R\$577.100,00, respectivamente; e Representação formulada por M7 Tecidos e Acessórios Ltda. – EPP, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 12/2017, que precedeu os ajustes.

Responsável: José Adinan Ortolan (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-11-21, que julgou irregulares o pregão presencial, as atas de registo de preços, as autorizações de fornecimento e todos os atos decorrentes, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufesp ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-10.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-03-23.

91 TC-024481.989.21-8 (ref. TC-011864.989.17-3, TC-011888.989.17-5 e TC-007052.989.17-5)

Recorrente: M. F. de Oliveira Júnior Eireli – EPP.

Assunto: Contratos entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e as empresas Comercial S. P. Máquinas, Equipamentos e Serviços Eireli – ME e



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

M. F. de Oliveira Júnior Eireli – EPP, objetivando a aquisição de uniforme escolar, nos valores de R\$597.400,00 e R\$577.100,00; e Representação formulada por M7 Tecidos e Acessórios Ltda. – EPP, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 12/2017, que precedeu os ajustes.

Responsáveis: José Adinan Ortolan (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-11-21, que julgou irregulares o pregão presencial, as atas de registro de preços, as autorizações de fornecimento e todos os atos decorrentes, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufesp's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-10.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-03-23.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, deu-lhes provimento parcial, afastando-se dentre as razões de decidir o apontamento de adoção equivocada do Sistema de Registro de Preços e cancelando-se a multa de 160 (cento e sessenta) Ufesp's imposta ao Senhor José Adinan Ortolan, mantendo-se, porém, o juízo de irregularidade em relação ao Pregão Presencial, Atas de Registro de Preços e Autorizações de Fornecimento examinados nos processos TC-11864.989.17-3



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara
e TC-11888.989.17-5, e a procedência parcial da Representação formulada no
TC-7052.989.17-5.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e cumprimento
das providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES solicitou o
relato conjunto dos seguintes processos:

92 TC-002070.989.23-1 (ref. TC-010515.989.15-0)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e
Construções, Engenharia e Pavimentação ENPAVI Ltda., objetivando o
recapeamento asfáltico em ruas do Município, no valor de R\$364.537,31.

Responsáveis: Fernando Fernandes (Prefeito) e Takashi Suguino (Secretário
Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no
D.O.E. de 26-01-23, na parte que julgou irregulares a tomada de preços e o
contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei
Complementar nº 709/93.

Advogados: Saulo Lugon Moulin Lima (OAB/SP nº 430.747), Luiz Carlos Nacif
Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº
139.636), Patricia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Valéria Hadlich
Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga
(OAB/SP nº 146.770), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº
147.278), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele
Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº
290.085), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Paulo Geovanio Lima
Freitas (OAB/SP nº 377.084), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e
outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 11-04-23.

93 TC-005583.989.23-1 (ref. TC-010515.989.15-0)

Recorrente: Construções, Engenharia e Pavimentação ENPAVI Ltda.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Construções, Engenharia e Pavimentação ENPAVI Ltda., objetivando o recapeamento asfáltico em ruas do Município, no valor de R\$364.537,31.

Responsáveis: Fernando Fernandes (Prefeito) e Takashi Suguino (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-01-23, na parte que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Saulo Lugon Moulin Lima (OAB/SP nº 430.747), Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Marco Aurélio Ferreira dos Anjos (OAB/SP nº 139.636), Patricia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Paulo Geovanio Lima Freitas (OAB/SP nº 377.084), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 11-04-23.

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, negou-lhes provimento, afastando, todavia, dentre as razões de decidir, os apontamentos relacionados ao orçamento estimativo, mantendo-se o juízo de irregularidade exarado em relação à matéria e permanecendo as demais determinações consignadas na r. Sentença originária.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.



RELATOR - AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

94 TC-003399/026/18

Representante: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Representada: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Responsável: Ernane Bilotti Primazzi (Prefeito).

Assunto: Representação acerca de eventuais irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião na realização de licitações e na gestão empreendida no Hospital das Clínicas de São Sebastião, apuradas na "Operação Torniquete" realizada conjuntamente entre o Ministério Público Federal e a Polícia Federal.

Advogados: Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Marcelo Santos Mourão (OAB/SP nº 112.999) e Regina Helena Santos Mourão (OAB/SP nº 69.237).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-7.

95 TC-000366/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Ecorad Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de exames diagnósticos por imagem para atender pacientes da rede pública de saúde.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Urandy Rocha Leite (Secretário Municipal).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi e Felipe Augusto (Prefeitos).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 26-03-12. Valor – R\$2.748.402,72. Termos Aditivos de 25-03-13, 25-03-14, 21-01-15, 25-03-15, 24-03-16 e 27-03-17. Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcelo Santos Mourão (OAB/SP nº 112.999) e outros.

Acompanha: TC-004042/026/18.



Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator e nas **respectivas notas taquigráficas**, juntadas aos autos, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação tratada no TC-003399/026/18, referente aos atos praticados no Hospital das Clínicas de São Sebastião, relativamente aos contratos para prestações de serviços, verificados durante a Auditoria Extraordinária.

Decidiu, ainda, rejeitando a arguição de cerceamento de defesa, julgar irregulares o Pregão Presencial 06/2012, o Contrato 2012SESAU036, de 26/03/2012, o Termo Aditivo nº 1, de 25/03/2013, o Termo Aditivo nº 2, de 25/03/2014, o Termo Aditivo nº 3, de 21/01/2015, o Termo Aditivo nº 4, de 25/03/2015, o Termo Aditivo nº 5, de 24/03/2016, o Termo Aditivo nº 6, de 27/03/2017, e a Execução Contratual.

Decidiu, outrossim, diante do conjunto de falhas e ilegalidades verificadas no corpo do mencionado voto, aplicar, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, ao Senhor Ernane Bilotti Primazzi, ex-Prefeito e autoridade responsável pelos atos em exame, multa no valor correspondente a 300 (trezentas) Ufesps.

Decidiu, ademais, em consequência, acionar as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da aludida Lei Complementar, devendo a Prefeitura instaurar o correspondente procedimento interno de apuração de eventuais prejuízos e de outras eventuais responsabilidades, ficando o atual Prefeito Municipal incumbido de, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar a este Tribunal cópia do ato de instauração da comissão de sindicância, devidamente publicado.

Por fim, visando preservar o texto constitucional que disciplina a regra de acúmulo remunerado de cargos, empregos e funções públicas, determinou que seja levado ao conhecimento da Unidade de Inspeção competente pela fiscalização do Município de São Sebastião e outros contíguos o relatório de fiscalização de fls. 501/544 (proc. 3399/026/18), para



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

que observe de forma específica em seus trabalhos a legalidade e regularidade da prestação de serviços médicos, especialmente quanto aos profissionais ali apontados.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

96 TC-022892.989.21-1

Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.

Representada: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsável: Rodrigo Maganhato (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Sorocaba na contratação, via Dispensa de Licitação, objetivando a administração, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Camila Fernandes Santos Teixeira (OAB/SP nº 379.357), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 13-06-23.

97 TC-012158.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Organização Social: Instituto de Atenção à Saúde e Educação – Aceni.

Objeto: Administração, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rodrigo Maganhato (Prefeito) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente da Aceni).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de Gestão de 14-07-21. Valor – R\$8.172.603,96.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Camila Fernandes Santos Teixeira (OAB/SP nº 379.357), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 13-06-23.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar procedente a Representação em exame, bem como irregular o Contrato de Gestão Emergencial SIM nº 334/2021, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

98 TC-005135.989.22-6

Representante: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – Afip.

Representada: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Responsáveis: Ernane Bilotte Primazzi, Felipe Augusto (Prefeitos) e Samir Toledo da Silva (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião no Pregão Presencial nº 21/2021, objetivando a prestação de serviços especializados de exames de análises clínicas e anatomopatológicas para atender pacientes da Rede Pública, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Advogados: Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Paulo Antonio Ferranti de Souza (OAB/SP nº 211.843), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274),



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giuliana Zen Petisco Del Porto (OAB/SP nº 190.017), Nairo Teixeira da Silva (OAB/SP nº 292.833), Gustavo Barboni de Freitas (OAB/SP nº 278.497), Katiuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781), Carolina da Rosa Veríssimo (OAB/SP nº 362.758) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

99 TC-015066.989.22-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Itapema Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados de exames de análises clínicas e anatomopatológicas para atender pacientes da Rede Pública, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Samir Toledo da Silva (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 29-12-16. Valor – R\$4.922.546,01.

Advogados: Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Paulo Antonio Ferranti de Souza (OAB/SP nº 211.843), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giuliana Zen Petisco Del Porto (OAB/SP nº 190.017), Nairo Teixeira da Silva (OAB/SP nº 292.833), Gustavo Barboni de Freitas (OAB/SP nº 278.497), Katiuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

100 TC-015147.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Itapema Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados de exames de análises clínicas e anatomopatológicas para atender pacientes da Rede Pública, em atendimento à Secretaria de Saúde.



Responsável: Felipe Augusto (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-12-17.

Advogados: Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Paulo Antonio Ferranti de Souza (OAB/SP nº 211.843), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giuliana Zen Petisco Del Porto (OAB/SP nº 190.017), Nairo Teixeira da Silva (OAB/SP nº 292.833), Gustavo Barboni de Freitas (OAB/SP nº 278.497), Katiuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

101 TC-015148.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Itapema Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados de exames de análises clínicas e anatomopatológicas para atender pacientes da Rede Pública, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Responsável: Felipe Augusto (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-18.

Advogados: Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Paulo Antonio Ferranti de Souza (OAB/SP nº 211.843), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giuliana Zen Petisco Del Porto (OAB/SP nº 190.017), Nairo Teixeira da Silva (OAB/SP nº 292.833), Gustavo Barboni de Freitas (OAB/SP nº 278.497), Katiuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

102 TC-015149.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Itapema Laboratório de Análises Clínicas Ltda.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Prestação de serviços especializados de exames de análises clínicas e anatomopatológicas para atender pacientes da Rede Pública, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Responsável: Felipe Augusto (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-12-19.

Advogados: Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Paulo Antonio Ferranti de Souza (OAB/SP nº 211.843), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giuliana Zen Petisco Del Porto (OAB/SP nº 190.017), Nairo Teixeira da Silva (OAB/SP nº 292.833), Gustavo Barboni de Freitas (OAB/SP nº 278.497), Katiuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

103 TC-015151.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Itapema Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados de exames de análises clínicas e anatomopatológicas para atender pacientes da Rede Pública, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Responsável: Felipe Augusto (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07-07-20.

Advogados: Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Paulo Antonio Ferranti de Souza (OAB/SP nº 211.843), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giuliana Zen Petisco Del Porto (OAB/SP nº 190.017), Nairo Teixeira da Silva (OAB/SP nº 292.833), Gustavo Barboni de Freitas (OAB/SP nº 278.497), Katiuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

104 TC-015152.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Contratada: Itapema Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados de exames de análises clínicas e anatomopatológicas para atender pacientes da Rede Pública, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Responsável: Felipe Augusto (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-12-20.

Advogados: Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Paulo Antonio Ferranti de Souza (OAB/SP nº 211.843), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giuliana Zen Petisco Del Porto (OAB/SP nº 190.017), Nairo Teixeira da Silva (OAB/SP nº 292.833), Gustavo Barboni de Freitas (OAB/SP nº 278.497), Katiuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.

105 TC-015153.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada: Itapema Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados de exames de análises clínicas e anatomopatológicas para atender pacientes da Rede Pública, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Responsável: Felipe Augusto (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-12-21.

Advogados: Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Paulo Antonio Ferranti de Souza (OAB/SP nº 211.843), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Giuliana Zen Petisco Del Porto (OAB/SP nº 190.017), Nairo Teixeira da Silva (OAB/SP nº 292.833), Gustavo Barboni de Freitas (OAB/SP nº 278.497), Katiuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

A pedido do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Robson Marinho, para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

106 TC-006344.989.15-7

Representante: Ramos Sales Construtora e Comércio Eireli.

Representada: Prefeitura Municipal de Caiabu.

Responsáveis: Dario Marques Pinheiro (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Caiabu, na Concorrência nº 57/2015, objetivando o fornecimento de mão de obra, material e equipamentos pertinentes para execução da construção de Creche Escola – FDE.

Advogados: Fernando Sabino Bento (OAB/SP nº 261.624), Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Adenir Theodoro Junior (OAB/SP nº 422.891) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

107 TC-011434.989.16-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiabu.

Contratada: Construtec SR Ltda.

Objeto: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção de Creche Escola – FDE.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Dario Marques Pinheiro (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 06-01-16. Valor – R\$1.695.422,59.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Adenir Theodoro Junior (OAB/SP nº 422.891) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.



108 TC-027428.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiabu.

Contratada: Construtec SR Ltda.

Objeto: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção de Creche Escola – FDE.

Responsáveis: Dario Marques Pinheiro (Prefeito) e Gabriel Macedo Lopes (Diretor).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 21-06-21. Termo de Recebimento Definitivo de 22-12-21.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Adenir Theodoro Junior (OAB/SP nº 422.891) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

109 TC-010244.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiabu.

Contratada: Construtec SR Ltda.

Objeto: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção de Creche Escola – FDE.

Responsável: Dario Marques Pinheiro (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-12-16.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Adenir Theodoro Junior (OAB/SP nº 422.891) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

110 TC-010245.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiabu.

Contratada: Construtec SR Ltda.

Objeto: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção de Creche Escola – FDE.

Responsável: Dario Marques Pinheiro (Prefeito).



Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-07-17.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Adenir Theodoro Junior (OAB/SP nº 422.891) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

111 TC-010246.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiabu.

Contratada: Construtec SR Ltda.

Objeto: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção de Creche Escola – FDE.

Responsável: Dario Marques Pinheiro (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-01-18.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Adenir Theodoro Junior (OAB/SP nº 422.891) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

112 TC-010247.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiabu.

Contratada: Construtec SR Ltda.

Objeto: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção de Creche Escola – FDE.

Responsável: Dario Marques Pinheiro (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03-08-18.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Adenir Theodoro Junior (OAB/SP nº 422.891) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

113 TC-010249.989.22-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiabu.

Contratada: Construtec SR Ltda.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Objeto: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção de Creche Escola – FDE.

Responsável: Dario Marques Pinheiro (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-01-19.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Adenir Theodoro Junior (OAB/SP nº 422.891) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

114 TC-010250.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiabu.

Contratada: Construtec SR Ltda.

Objeto: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção de Creche Escola – FDE.

Responsável: Dario Marques Pinheiro (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-08-19.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Adenir Theodoro Junior (OAB/SP nº 422.891) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

115 TC-010251.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiabu.

Contratada: Construtec SR Ltda.

Objeto: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção de Creche Escola – FDE.

Responsável: Dario Marques Pinheiro (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-01-20.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Adenir Theodoro Junior (OAB/SP nº 422.891) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.



116 TC-010253.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiabu.

Contratada: Construtec SR Ltda.

Objeto: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção de Creche Escola – FDE.

Responsável: Dario Marques Pinheiro (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-03-20.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Adenir Theodoro Junior (OAB/SP nº 422.891) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

117 TC-010255.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiabu.

Contratada: Construtec SR Ltda.

Objeto: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção de Creche Escola – FDE.

Responsável: Dario Marques Pinheiro (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-07-20.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Adenir Theodoro Junior (OAB/SP nº 422.891) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

118 TC-010258.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Caiabu.

Contratada: Construtec SR Ltda.

Objeto: Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para construção de Creche Escola – FDE.

Responsável: Dario Marques Pinheiro (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-10-20.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Adenir Theodoro Junior (OAB/SP nº 422.891) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela improcedência da Representação, regularidade da Concorrência, Contrato e Aditamentos, legalidade dos atos ordenadores da despesa e conhecimento da Execução Contratual e dos Termos de Recebimento.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

119 TC-011649.989.16-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais Ltda.

Objeto: Prestação de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental – Lote 05.

Responsáveis: José Tadeu dos Santos, José Roberto Piteri, Análio Augusto dos Reis (Secretários Municipais) e Francisco Carlos Pugliesi (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-9.

120 TC-006293.989.22-4



Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais Ltda.

Objeto: Prestação de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental – Lote 05.

Responsáveis: José Roberto Piteri (Secretário Municipal) e Ronaldo Dantas de Lima (Engenheiro).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 01-02-22.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara conheceu da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

121 TC-015365.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Construtora Progredior Ltda.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de pintura em próprios municipais, prédios locados e conveniados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Luiz Carlos Theophilo (Secretário Municipal).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Theophilo (Secretário Municipal) e Jorge Alberto Cecin (Diretor).



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços de 29-03-22. Valor – R\$16.763.140,70. Contrato. Ordem de Início dos Serviços de 01-09-22. Valor – R\$1.010.421,47.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Janice Infanti Ribeiro Espallargas (OAB/SP nº 97.385) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

122 TC-019032.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Construtora Progredior Ltda.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de pintura em próprios municipais, prédios locados e conveniados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsáveis: José de Filippi Júnior (Prefeito), Luiz Carlos Theophilo (Secretário Municipal), Jorge Alberto Cecin (Diretor) e Nailson Elias da Silva (Fiscal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Janice Infanti Ribeiro Espallargas (OAB/SP nº 97.385) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

123 TC-008633.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Construtora Progredior Ltda.

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de pintura em próprios municipais, prédios locados e conveniados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsáveis: Luiz Carlos Theophilo (Secretário Municipal) e Nailson Elias da Silva (Fiscal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 24-01-23.

Advogados: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Janice Infanti Ribeiro Espallargas (OAB/SP nº 97.385) e outros.



Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência nº 9/2021, a Ata de Registro de Preços nº 02/SO/2022, o Contrato nº 01_02/SO/2022 e a Ordem de Serviços nº PIN 01/2022, assim como conheceu da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo.

124 TC-005429.989.23-9

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Campinas.

Organização da Sociedade Civil: Associação Chance Internacional.

Objeto: Atendimento educacional a crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal.

Responsáveis: Luiz Roberto Marighetti (Secretário Municipal Adjunto) e Luiz Fernando Ferrari (Presidente da Chance).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-02-23.

Advogados: Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregular o Termo de Aditamento em exame, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

125 TC-006283.989.20-0

Câmara Municipal: Parisi.

Exercício: 2021.



Presidente: Geovane Souza dos Santos.

Advogada: Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-11.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara, em conformidade com as **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu-se pela conversão do julgamento em diligência.

126 TC-006755.989.20-9

Prefeitura Municipal: Capela do Alto.

Exercício: 2021.

Prefeito: Pércles Gonçalves.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rita de Cássia Modesto (OAB/SP nº 109.444), Rogério Aparecido dos Santos (OAB/SP nº 231.269), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo, via sistema eletrônico, com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, sem prejuízo das demais recomendações expostas no decorrer do mesmo decisório.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Em seguida, apregoado o Doutor Francisco Antonio Miranda Rodriguez, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

sustentação oral do item 127, TC-007185.989.20-9, passou-se à apreciação do processo.

127 TC-007185.989.20-9

Prefeitura Municipal: Campo Limpo Paulista.

Exercício: 2021.

Prefeito: Luiz Antonio Braz.

Advogado: Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, após sustentação oral proferida pelo eminente advogado, constante das **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo, com as advertências discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, também à margem do parecer, e caso ainda não tenha sido feito: a) a autuação de processos próprios pela Fiscalização competente para a análise dos contratos de gestão mencionados no seu laudo fiscalizatório; b) o encaminhamento, pelo Cartório, das informações contidas nos expedientes TC-799.989.22 e TC-1455.989.22 aos respectivos subscritores; e, c) nos termos da Deliberação SEI 11209/2020-51, o envio de ofício à Câmara Municipal e ao Ministério Público do Estado, para ciência da questão relacionada ao pagamento de horas extras a servidores ocupantes de cargos em comissão.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

128 TC-006927.989.20-2

Prefeitura Municipal: Piquerobi.

Exercício: 2021.

Prefeita: Adriana Crivelli Biffe.



Advogado: Áureo Fernando de Almeida (OAB/SP nº 191.848).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-5.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Piquerobi, relativas ao exercício de 2021.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, o encaminhamento de ofício à Origem, com as recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, a expedição de ofícios ao Corpo de Bombeiros, sobre a ausência de AVCB, bem como ao Ministério Público do Estado de São Paulo, sobre a Lei concessória de abono aos aposentados.

Determinou, ademais, à Fiscalização competente que, em ocasião oportuna, verifique as medidas corretivas anunciadas em relação aos apontamentos dos itens “IEGM – I-EDUC”, “IEG-M – I-AMB”, “IEG-M – I-GOV TI” e “Abono para ex-Servidores Aposentados pelo RGPS”.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

129 TC-020950.989.21-0 (ref. TC-002298.989.17-9)

Recorrente: Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista – IMSSPPTA.

Assunto: Balanço Geral do Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista – IMSSPPTA, relativo ao exercício de 2017.

Responsável: Dirceu Parisotto (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-09-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93,



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar regulares, com ressalvas, as contas do Instituto Municipal de Seguridade Social de Paraguaçu Paulista, relativas ao exercício de 2017, nos termos do inciso II do artigo 33 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e dar quitação ao Senhor Dirceu Parisotto, consoante previsto no artigo 35 da mesma lei, sem prejuízo das determinações e recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

O AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

130 TC-008273.989.23-6 (ref. TC-024699.989.21-6 e TC-000558.989.22-4)

Recorrente: Milton Dimas Tadeu Urban – Ex-Prefeito do Município de Pirassununga.

Assunto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a manutenção de leitos clínicos Covid-19, de UTI Covid-19, manutenção da estrutura médico-hospitalar necessária para realização do atendimento aos pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Covid-19, no valor de R\$1.258.000,00; e Prestação de Contas relativa ao exercício de 2021.

Responsáveis: Milton Dimas Tadeu Urban (Prefeito), Cristiane Krempel Fonseca dos Santos (Secretária Municipal) e Benedito Geral Lébeis Júnior (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15-03-23, que julgou irregulares o termo de fomento e a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, determinando a devolução ao erário da quantia



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

impugnada e aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável Milton Dimas Tadeu Urban, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Dovilio Zanzarini Junior (OAB/SP nº 338.141), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-10.

131 TC-008325.989.23-4 (ref. TC-024699.989.21-6 e TC-000558.989.22-4)

Recorrente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Assunto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a manutenção de leitos clínicos Covid-19, de UTI Covid-19, manutenção da estrutura médico-hospitalar necessária para realização do atendimento aos pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de Covid-19, no valor de R\$1.258.000,00; e Prestação de Contas relativa ao exercício de 2021.

Responsáveis: Milton Dimas Tadeu Urban (Prefeito), Cristiane Krempel Fonseca dos Santos (Secretária Municipal) e Benedito Geral Lébeis Júnior (Provedor da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15-03-23, que julgou irregulares o termo de fomento e a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, determinando a devolução ao erário da quantia impugnada e aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável Milton Dimas Tadeu Urban, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Dovilio Zanzarini Junior (OAB/SP nº 338.141), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-10.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Pelo voto do Auditor Substituto do Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhes provimento parcial, apenas para o fim de afastar a condenação da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga à devolução do montante recebido, mantendo-se inalterada a irregularidade e os demais termos da decisão recorrida, inclusive a penalidade pecuniária aplicada ao responsável.

132 TC-021906.989.22-3 (ref. TC-018191.989.19-3 e TC-019659.989.18-0)

Recorrente: Juvenil de Almeida Silvério – Ex-Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e Suprinet – Suprimentos para Informática Eireli, objetivando eventual aquisição de 200 unidades de microcomputadores, monitores, teclados, mouse, com sistema operacional Windows 10 profissional em Português Brasil 64 bits OEM Microsoft, Office Home and Business 2016 em português Brasil, e garantia on site, no valor de R\$1.320.000,00.

Responsável: Juvenil de Almeida Silvério (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-10-22, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e o termo de recebimento definitivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufesp's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros.

Fiscalização atual: UR-7.



19ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara

Pelo voto do Auditor Substituto do Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu converter o julgamento em diligência, para que os interessados tenham a oportunidade de juntar a documentação necessária para comprovarem a regularidade formal do certame, o que inclui as especificações técnicas dos equipamentos e os afastamentos ocorridos.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago do Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e vinte e cinco minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, _____, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Renato Martins Costa

Cristiana de Castro Moraes

Antonio Carlos dos Santos

Rafael Antonio Baldo

João Carlos Pietropaolo